



PORTARIA N.º 340/2024-GDPG/DPE/AM

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada nº 51, de 21 de julho de 2004;

CONSIDERANDO o constante na Resolução nº 002/2017-CSDPE/AM (Consolidada III) de 15.01.2019, publicada no D.O.E DPE/AM, edição 915, pág. 3/8 de 16.01.2019;

CONSIDERANDO a Portaria nº 0017/2022-GDPG/DPE/AM que alterou as tabelas de valores de diárias constantes dos anexos I e II da Resolução nº 002/2017 – CSDPE/AM.

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 24.0.000002403-8, datado de 04.03.2024;

RESOLVE:

I-AUTORIZAR o deslocamento de Jonas Pereira Falcão, Diretor Adjunto DPE-4, no trecho Manaus/Lábrea/Manaus, no período de 02 a 04 de abril de 2024, a fim de realizar pesquisa de dados de mercado com o objetivo de renovar o contrato de aluguel do imóvel locado no município e verificar outras demandas constantes no processo n.º [23.0.000016706-1](#).

II - DETERMINAR o pagamento de diárias ao servidor público acima relacionado.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, Manaus, 14 de março de 2024.

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral do Estado

PORTARIA N.º 355/2024-GDPG/DPE/AM

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada nº 51, de 21 de julho de 2004;

CONSIDERANDO o constante na Resolução nº 002/2017-CSDPE/AM (Consolidada III) de 15.01.2019, publicada no D.O.E DPE/AM, edição 915, pág. 3/8 de 16.01.2019;

CONSIDERANDO a Portaria nº 0017/2022-GDPG/DPE/AM que alterou as tabelas de valores de diárias constantes dos anexos I e II da Resolução nº 002/2017 – CSDPE/AM.

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 24.0.000003035-6, datado de 14.03.2024;

RESOLVE:

I-AUTORIZAR o deslocamento de Maria Edineida Resende Gato, Diretora DPE-5, no trecho Manaus/São Paulo/Manaus, no período de 19 a 24 de março de 2024, a fim de participar da Formação de Mediadores Organizacionais, organizado e realizado pela Entre Meios Mediadores e pela Concadora Alemanha.

II - DETERMINAR o pagamento de diárias à servidora pública acima relacionada.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, Manaus, 18 de março de 2024.

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral do Estado

PORTARIA N.º 356/2024-GDPG/DPE/AM

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada nº 51, de 21 de julho de 2004;

CONSIDERANDO o constante na Resolução nº 002/2017-CSDPE/AM (Consolidada III) de 15.01.2019, publicada no D.O.E DPE/AM, edição 915, pág. 3/8 de 16.01.2019;

CONSIDERANDO a Portaria nº 0017/2022-GDPG/DPE/AM que alterou as tabelas de valores de diárias constantes dos anexos I e II da Resolução nº 002/2017 – CSDPE/AM.

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 24.0.000002708-8, datado de 08.03.2024;

RESOLVE:

I-AUTORIZAR o deslocamento de Leon Expedito de Araújo Raimundo, Assistente Técnico de Defensoria, no trecho Manaus/Parintins/Manaus, no período de 24 a 27 de março de 2024, a fim de realizar Levantamento Topográfico para subsidiar a medição final do contrato n.º 045/2022-DPE/AM.





**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO AMAZONAS**

Diário Oficial Eletrônico

da Defensoria Pública do Estado do Amazonas

SEGUNDA-FEIRA, 18 DE MARÇO DE 2024

Ano 10, Edição 2.137 Pág. 2/26

II - DETERMINAR o pagamento de diárias ao servidor público acima relacionado.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, Manaus, 18 de março de 2024.

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral do Estado

PORTARIA N.º 357/2024-GDPG/DPE/AM

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso I, da Lei Complementar n.º 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada n.º 51, de 21 de julho de 2004;

CONSIDERANDO o constante na Resolução n.º 002/2017-CSDPE/AM (Consolidada III) de 15.01.2019, publicada no D.O.E DPE/AM, edição 915, pág. 3/8 de 16.01.2019;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 0017/2022-GDPG/DPE/AM que alterou as tabelas de valores de diárias constantes dos anexos I e II da Resolução n.º 002/2017 – CSDPE/AM.

CONSIDERANDO o teor do Processo n.º 24.0.000002667-7, datado de 07.03.2024;

RESOLVE:

I-AUTORIZAR o deslocamento de Leonardo Cunha e Silva de Aguiar, Defensor Público de 1ª Classe, no trecho Manaus/Brasília/Manaus, no período de 26 a 28 de março de 2024, a fim de participar de reuniões com parlamentares, acompanhando os membros informados no Processo n.º 16915-3.

II - DETERMINAR o pagamento de diárias ao defensor público acima relacionado.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, Manaus, 18 de março de 2024.

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral do Estado

PORTARIA N.º 358/2024-GDPG/DPE/AM

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso I, da Lei Complementar n.º 01 de

30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada n.º 51, de 21 de julho de 2004;

CONSIDERANDO o constante na Resolução n.º 002/2017-CSDPE/AM (Consolidada III) de 15.01.2019, publicada no D.O.E DPE/AM, edição 915, pág. 3/8 de 16.01.2019;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 0017/2022-GDPG/DPE/AM que alterou as tabelas de valores de diárias constantes dos anexos I e II da Resolução n.º 002/2017 – CSDPE/AM.

CONSIDERANDO o teor do Processo n.º 24.0.000003044-5, datado de 14.03.2024;

RESOLVE:

I-AUTORIZAR o deslocamento de Marco Aurélio Martins da Silva, Corregedor Geral, no trecho Manaus/Manacapuru/Manaus, no dia 16 de março de 2024, a fim de realizar Visita de Inspeção para observar o Plantão no Polo do Rio Negro Solimões.

II-AUTORIZAR o deslocamento de Melquisedeque Costa da Silva Teixeira, Auxiliar I de Defensoria, no trecho Manaus/Manacapuru/Manaus, no dia 16 de março de 2024, a fim de transportar Corregedor Geral para realizar Visita de Inspeção para observar o Plantão no Polo do Rio Negro Solimões.

III - DETERMINAR o pagamento de diárias ao Corregedor Geral e ao Servidor Público acima relacionados.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, Manaus, 18 de março de 2024.

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral do Estado

PORTARIA N.º 359/2024-GDPG/DPE/AM

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso I, da Lei Complementar n.º 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada n.º 51, de 21 de julho de 2004;

CONSIDERANDO a atribuição do Defensor Público Geral para designar os membros da Defensoria Pública para o desempenho de tarefas especiais no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, na forma do art. 9º, inciso XI da Lei Complementar Estadual n.º 01, de 30 de março de 1990;



**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO AMAZONAS**

Av. André Araújo, 679 - Aleixo
CEP 69060-000 | Manaus-AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral

Ana Karoline Santos Pinto Rocha
Subdefensora Pública Geral

Marco Aurélio Martins da Silva
Corregedor Geral



CONSIDERANDO a Resolução n.º 002/2013-CSDPE/AM, que regulamenta o Plantão dos Defensores Públicos do Estado do Amazonas e dos servidores, com recente alteração promovida pela Resolução n.º 003/2024-CSDPE/AM, publicada no Diário Oficial Eletrônico da DPE/AM, Ano 10, edição n.º 2.134, de 13 de março de 2023, pág. 12;

CONSIDERANDO a publicação do Ato Normativo n.º 1/2024-GDPG/DPE/AM, no Diário Oficial Eletrônico da DPE/AM, Ano 10, Edição n.º 2.125, de 1.º de março de 2024, pág. 3 a 4, que regulamenta o funcionamento dos plantões jurídicos e administrativo no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria n.º 26/2024-GDPG/DPE/AM, publicada no Diário Oficial Eletrônico da DPE/AM, Ano 10, Edição n.º 2.091, de 10 de janeiro de 2024, pág. 2 a 9, que estabeleceu a Escala de Plantão da Defensoria Pública do Estado do Amazonas para o interior para o 1.º Semestre de 2024;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria n.º 318/2024-GDPG/DPE/AM, publicada no Diário Oficial Eletrônico da DPE/AM, Ano 10, Edição n.º 2.134, de 13 de março de 2024, pág. 5-7, que promoveu a 7.ª Alteração à Escala de Plantão da Defensoria Pública do Estado do Amazonas para o interior para o 1.º Semestre de 2024;

CONSIDERANDO as informações constantes no bojo do processo administrativo n.º 24.0.000003138-7;

RESOLVE:

I – RETIFICAR a numeração de incisos da Portaria n.º 318/2024-GDPG/DPE/AM da seguinte maneira:

Onde se lê:

XIV - DETERMINAR que as solicitações de folgas que excederem o teto estabelecido pelo Art. 3.º, § 3.º, do Ato Normativo n.º 07/2022-GDPG/DPE/AM, sejam automaticamente convertidas e indenizadas em contraprestação pecuniária, nos termos do Despacho n.º 3105/2023-GDPG/DPE/AM;

XV – Os Anexos I e II da Portaria n.º 26/2024-GDPG/DPE/AM, passam a vigor conforme anexo único, desta Portaria, disponibilizado no sítio eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, no link “Escala de Plantão - Atendimento e Custódia”.

Leia-se:

XIX - DETERMINAR que as solicitações de folgas que excederem o teto estabelecido pelo Art. 3.º, § 3.º, do Ato Normativo n.º 07/2022-GDPG/DPE/AM, sejam automaticamente convertidas e indenizadas em contraprestação pecuniária, nos termos do Despacho n.º 3105/2023-GDPG/DPE/AM;

XX - Os Anexos I e II da Portaria n.º 26/2024-GDPG/DPE/AM, passam a vigor conforme anexo único, desta Portaria, disponibilizado no sítio eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, no link “Escala de Plantão - Atendimento e Custódia”.

II – TORNAR SEM EFEITO o inciso XIX da Portaria n.º 318/2024-GDPG/DPE/AM, publicada no Diário Oficial Eletrônico da DPE/AM, Ano 10, Edição n.º 2.134, de 13 de março de 2024, pág. 5 a 7;

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, Manaus, 18 de março de 2024.

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa

Defensor Público Geral do Estado

PORTARIA Nº 360/2024-GDPG/DPE/AM

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada nº 51, de 21 de julho de 2004;

CONSIDERANDO a atribuição do Defensor Público Geral para praticar atos de gestão administrativa, na forma do art. 9.º, inciso XII, da Lei Complementar Estadual n.º 01, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o teor da Portaria n.º 1133/2023-GDPG/DPE/AM, publicada no Diário Oficial da DPE/AM dia 11 de julho de 2023, Ano 9, Edição 1.977, Pág. 1/2;

CONSIDERANDO o teor do Processo n.º 23.0.000009522-2;

RESOLVE:

I - CESSAR OS EFEITOS, a contar de 1º de março de 2024, da Portaria n.º 1133/2023-GDPG/DPE/AM, publicada no Diário Oficial da DPE/AM dia 11 de julho de 2023, Ano 9, Edição 1.977, Pág. 1/2.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.





DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO AMAZONAS

Diário Oficial Eletrônico

da Defensoria Pública do Estado do Amazonas

SEGUNDA-FEIRA, 18 DE MARÇO DE 2024

Ano 10, Edição 2.137 Pág. 4/26

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL, Manaus, 18 de março de 2024

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral do Estado

PORTARIA N.º 361/2024-GDPG/DPE/AM

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso I, da Lei Complementar n.º 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada n.º 51, de 21 de julho de 2004;

CONSIDERANDO o constante na Resolução n.º 002/2017-CSDPE/AM (Consolidada III) de 15.01.2019, publicada no D.O.E DPE/AM, edição 915, pág. 3/8 de 16.01.2019;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 0017/2022-GDPG/DPE/AM que alterou as tabelas de valores de diárias constantes dos anexos I e II da Resolução n.º 002/2017 – CSDPE/AM.

CONSIDERANDO o teor do Processo n.º 24.0.000002657-0, datado de 07.03.2024;

RESOLVE:

I-AUTORIZAR o deslocamento de Danilo Germano Ribeiro Penha, Defensor Público de 2ª Classe, Theo Eduardo Ribeiro Fernandes Moreira da Costa, Defensor Público de 3ª Classe, no trecho Manaus/Tefé/Manaus, no período de 02 a 05 de abril de 2024, a fim de realizar Mutirão carcerário em Tefé/AM.

II-AUTORIZAR o deslocamento de Bruna de Araújo Fohadela, Assessora Jurídica DPE-3, Emmyle Falcão Carneiro Fernandes, Assessora de Defensoria Pública DPE-3, Edilene de Queiroz Lopes, Assessora Técnica I DPE-2, Thiago Aparecido Coutinho, Assistente Técnico de Defensoria, no trecho Manaus/Tefé/Manaus, no período de 02 a 05 de abril de 2024, a fim de acompanhar defensores públicos na realização de Mutirão carcerário em Tefé/AM.

III - DETERMINAR o pagamento de diárias aos defensores públicos e aos servidores públicos acima relacionados.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, Manaus, 18 de março de 2024.

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral do Estado

PORTARIA N.º 362/2024-GDPG/DPE/AM

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso I, da Lei Complementar n.º 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada n.º 51, de 21 de julho de 2004;

CONSIDERANDO a atribuição do Defensor Público Geral para designar os membros da Defensoria Pública para o desempenho de tarefas especiais no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, na forma do art. 9º, inciso XI da Lei Complementar Estadual n.º 01, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o teor do processo administrativo n.º 24.0.000002184-5;

RESOLVE:

I - DESIGNAR, em caráter especial, a Defensora Pública Elânia Cristina Fonseca do Nascimento, nos termos do art. 9º, inciso XI da Lei Complementar Estadual n.º 01, de 30 de março de 1990, para atuar em Sessão de Julgamento em Plenário a ser realizada no dia 16 de abril de 2024, referente aos autos n.º 0907364-41.2022.8.04.0001, em trâmite no Juízo de Direito da 3ª Vara do Tribunal do Júri, em favor de Maria Raimunda Siqueira de Oliveira, mãe da vítima Douglas Oliveira Queiroz;

II - ATRIBUIR, à defensora o adicional previsto no art. 31, XI, da Lei n.º 4.077/2014 no valor correspondente ao nível 4, do anexo XII da mesma lei, com redação dada pela Lei n.º 4831/2019;

III - ENQUADRAR a atuação da membra como designação especial, para fins de promoção, na forma do inciso IV do artigo 17 da Resolução n.º 004/2018-CSPDE/AM.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, Manaus, 18 de março de 2024.

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral do Estado



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO AMAZONAS

Av. André Araújo, 679 - Aleixo
CEP 69060-000 | Manaus-AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral

Ana Karoline Santos Pinto Rocha
Subdefensora Pública Geral

Marco Aurélio Martins da Silva
Corregedor Geral



PORTARIA N.º 363/2024-GDPG/DPE/AM

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso I, da Lei Complementar n.º 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada n.º 51, de 21 de julho de 2004;

CONSIDERANDO a atribuição do Defensor Público Geral para designar os membros da Defensoria Pública para o desempenho de tarefas especiais no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, na forma do art. 9º, inciso XI da Lei Complementar Estadual n.º 01, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 002/2013-CSDPE/AM, que regulamenta o Plantão dos Defensores Públicos do Estado do Amazonas e dos servidores, com recente alteração promovida pela Resolução n.º 003/2024-CSDPE/AM, publicada no Diário Oficial Eletrônico da DPE/AM, Ano 10, edição n.º 2.134, de 13 de março de 2023, pág. 12;

CONSIDERANDO a publicação do Ato Normativo n.º 01/2024-GDPG/DPE/AM, no Diário Oficial Eletrônico da DPE/AM, Ano 10, Edição n.º 2.125, de 1º de março de 2024, pág. 3 e 4, que regulamenta o funcionamento dos plantões jurídicos e administrativo no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria n.º 24/2024-GDPG/DPE/AM, publicada no Diário Oficial Eletrônico da DPE/AM, Ano 10, Edição n.º 2.090, de 9 de janeiro de 2024, pág. 4, que estabeleceu a Escala de Plantão da Defensoria Pública do Estado do Amazonas na Comarca de Manaus-AM para o 1.º Semestre de 2024;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria n.º 336/2024-GDPG/DPE/AM, publicada no Diário Oficial Eletrônico da DPE/AM, Ano 10, Edição n.º 2.135, de 14 de março de 2024, pág. 3 a 4, que promoveu a 8.ª alteração à Escala de Plantão da Defensoria Pública do Estado do Amazonas na Comarca de Manaus-AM para o 1.º Semestre de 2024;

CONSIDERANDO os documentos e informações constantes no bojo do Processo n.º 24.0.000003138-7;

RESOLVE:

I – TORNAR SEM EFEITO o inciso VI da Portaria n.º 336/2024-GDPG/DPE/AM, publicada no Diário Oficial

Eletrônico da DPE/AM, Ano 10, Edição n.º 2.135, de 14 de março de 2024, pág. 3 a 4;

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, Manaus, 18 de março de 2024.

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral do Estado

PORTARIA N.º 366/2024-GDPG/DPE/AM

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso I, da Lei Complementar n.º 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada n.º 51, de 21 de julho de 2004;

CONSIDERANDO a atribuição do Defensor Público Geral para designar os membros da Defensoria Pública para o desempenho de tarefas especiais no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, na forma do art. 9º, inciso XI da Lei Complementar Estadual n.º 01, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o teor do processo administrativo n.º 24.0.000002914-5;

RESOLVE:

I - DESIGNAR, em caráter especial, o Defensor Público Gabriel Herzog Kehde, nos termos do art. 9º, inciso XI da Lei Complementar Estadual n.º 01, de 30 de março de 1990, para atuar em Sessão de Julgamento em Plenário a ser realizada no dia 26 de março de 2024, referente aos autos n.º 0733016-78.2021.8.04.0001, em trâmite no Juízo de Direito da 2ª Vara do Tribunal do Júri, em favor de Jaime Barboza de Freitas;

II - ATRIBUIR, à defensora o adicional previsto no art. 31, XI, da Lei n.º 4.077/2014 no valor correspondente ao nível 4, do anexo XII da mesma lei, com redação dada pela Lei n.º 4831/2019;

III - ENQUADRAR a atuação da membra como designação especial, para fins de promoção, na forma do inciso IV do artigo 17 da Resolução n.º 004/2018-CSPDE/AM.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.





**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO AMAZONAS**

Diário Oficial Eletrônico

da Defensoria Pública do Estado do Amazonas

SEGUNDA-FEIRA, 18 DE MARÇO DE 2024

Ano 10, Edição 2.137 Pág. 6/26

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, Manaus, 18 de março de 2024.

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral do Estado

PORTARIA N.º 367/2024-GDPG/DPE/AM

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9.º, inciso I, da Lei Complementar n.º 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9.º da Lei Promulgada n.º 51, de 21 de julho de 2004;

CONSIDERANDO o constante na Resolução n.º 002/2017-CSDPE/AM (Consolidada III) de 15.01.2019, publicada no D.O.E DPE/AM, edição 915, pág. 3/8 de 16.01.2019;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 0017/2022-GDPG/DPE/AM que alterou as tabelas de valores de diárias constantes dos anexos I e II da Resolução n.º 002/2017 – CSDPE/AM.

CONSIDERANDO o teor do Processo n.º 24.0.000002847-5, datado de 12.03.2024;

RESOLVE:

I-AUTORIZAR o deslocamento de Luana Carvalho da Silva, Diretora DPE-5, Allan Rodrigo Leite Leão, Assessor Técnico II DPE-1, no trecho Manaus/Maués/Manaus, no período de 20 a 24 de março de 2024, a fim de realizar a cobertura da seleção de estágio em Direito Público de falantes da língua Sateré-Mawé e realizar a gravação de sonorais para vídeo do aniversário da Defensoria para Campanha "Histórias que se cruzam".

II - DETERMINAR o pagamento de diárias aos servidores públicos acima relacionados. **Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.**

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, Manaus, 18 de março de 2024.

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral do Estado

PORTARIA N.º 180/2024-GSPG/DPE/AM
(24.0.000002588-3)

A SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10.º, da Lei Complementar n.º 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9.º da Lei Promulgada n.º 51 de 21 de julho de 2004;

CONSIDERANDO a atribuição do Defensor Público Geral para praticar atos de gestão administrativa, na forma do art. 9.º, inciso XII, da Lei Complementar Estadual n.º 01, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 13/2023-CSDPE/AM, que criou os Órgãos de Atuação do Interior e Região Metropolitana, as Defensorias Públicas de substituição da Capital, fixa suas atribuições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, altera as Resoluções n.º 004/2019-CSDPE/AM e n.º 013/2019-CSDPE/AM, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o constante na Portaria n.º 231/2024-GDPG/DPE/AM, Ano 10, Edição 2.126, pág. 1-2, datada de 04 de março de 2024, que delegou à Subdefensora Pública Geral, as funções de organização e designação de membros para substituição em casos de férias, folgas, licenças e demais casos de afastamentos previstos em lei;

CONSIDERANDO o teor dos processos n.º 24.0.000000375-8 e n.º 24.0.000002006-7.

RESOLVE:

CESSAR EFEITOS, a contar de 03 de março de 2024, do inciso XXXIII da Portaria n.º 1168/2023-GDPG/DPE/AM, publicada no Diário Oficial Eletrônico da DPE/AM em 14 de julho de 2023, Ano 9, Edição 1.980, que designou a Defensora Pública Monalysa Helena Lima Façanha para exercer, cumulativamente, suas funções na 4ª Defensoria Pública do Polo do Alto Rio Negro.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DA SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, Manaus, 08 de março de 2024.

Ana Karoline Santos Pinto Rocha
Subdefensora Pública Geral do Estado



**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO AMAZONAS**

Av. André Araújo, 679 - Aleixo
CEP 69060-000 | Manaus-AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral

Ana Karoline Santos Pinto Rocha
Subdefensora Pública Geral

Marco Aurélio Martins da Silva
Corregedor Geral



PORTARIA Nº 181/2024-GSPG/DPE/AM
(24.0.000002588-3)

A SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10.º, da Lei Complementar n.º 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9.º da Lei Promulgada n.º 51 de 21 de julho de 2004;

CONSIDERANDO a atribuição do Defensor Público Geral para praticar atos de gestão administrativa, na forma do art. 9.º, inciso XII, da Lei Complementar Estadual n.º 01, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 13/2023-CSD-PEAM, que criou os Órgãos de Atuação do Interior e Região Metropolitana, as Defensorias Públicas de substituição da Capital, fixa suas atribuições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, altera as Resoluções n.º 004/2019-CSDPE/AM e n.º 013/2019-CSDPE/AM, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o constante na Portaria n.º 231/2024-GDPG/DPE/AM, Ano 10, Edição 2.126, pág. 1-2, datada de 04 de março de 2024, que delegou à Subdefensora Pública Geral, as funções de organização e designação de membros para substituição em casos de férias, folgas, licenças e demais casos de afastamentos previstos em lei.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o Defensor Público de 4ª Classe José Antônio Pereira da Silva para exercer, cumulativamente, suas funções na 4ª Defensoria Pública do Polo do Médio Amazonas, no período de 06 a 08 de março de 2024;

II – DESIGNAR a Defensora Pública de 4ª Classe Yáskara Xavier Luciano Lucena para exercer, cumulativamente, suas funções na 8ª Defensoria Pública do Polo do Médio Amazonas, no período de 06 a 08 de março de 2024;

III – ATRIBUIR o Adicional de Acumulação sobre os vencimentos do Defensor Público mencionado no inciso I e da Defensora Pública mencionada no inciso II, proporcional ao(s) período(s) supracitado(s), na forma do art. 40, § 3º, da Lei Complementar Estadual n. 01, de 30 de março de 1990, alterado pela Lei Complementar Estadual n. 196, de 13 de maio de 2019, e regulamentado pela Resolução n.º 013/2019 do Conselho Superior da

Defensoria Pública, observado o limite de duas acumulações.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DA SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, Manaus, 12 de março de 2024.

Ana Karoline Santos Pinto Rocha
Subdefensora Pública Geral do Estado

PORTARIA Nº 182/2024-GSPG/DPE/AM
(24.0.000002588-3)

A SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10.º, da Lei Complementar n.º 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9.º da Lei Promulgada n.º 51 de 21 de julho de 2004;

CONSIDERANDO a atribuição do Defensor Público Geral para praticar atos de gestão administrativa, na forma do art. 9.º, inciso XII, da Lei Complementar Estadual n.º 01, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 13/2023-CSD-PEAM, que criou os Órgãos de Atuação do Interior e Região Metropolitana, as Defensorias Públicas de substituição da Capital, fixa suas atribuições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, altera as Resoluções n.º 004/2019-CSDPE/AM e n.º 013/2019-CSDPE/AM, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o constante na Portaria n.º 231/2024-GDPG/DPE/AM, Ano 10, Edição 2.126, pág. 1-2, datada de 04 de março de 2024, que delegou à Subdefensora Pública Geral, as funções de organização e designação de membros para substituição em casos de férias, folgas, licenças e demais casos de afastamentos previstos em lei;

CONSIDERANDO o teor do processo SGI n.º 2300040.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o Defensor Público de 4ª Classe Thiago Torres Cordeiro para exercer, cumulativamente, suas funções na 1ª Defensoria Pública do Polo de Coari, no período de 25 a 27 de março de 2024;

II – DESIGNAR, em caráter especial, o Defensor Público de 4ª Classe Thiago Torres Cordeiro para atuar na





1ª Defensoria Pública do Polo de Coari, no período de 25 a 27 de março de 2024;

III – ATRIBUIR o Adicional de Acumulação sobre os vencimentos do Defensor Público mencionado no inciso I, proporcional ao período supracitado, na forma do art. 40, § 3º, da Lei Complementar Estadual n. 01, de 30 de março de 1990, alterado pela Lei Complementar Estadual n. 196, de 13 de maio de 2019, e regulamentado pela Resolução n.º 013/2019 do Conselho Superior da Defensoria Pública, observado o limite de duas acumulações;

IV – DETERMINAR que a atuação do Defensor Público mencionado no inciso II, não enseja qualquer remuneração e os trabalhos desenvolvidos serão considerados prestação de relevante serviço público e designação especial para fins do inciso V, art. 17, da Resolução n.º 004/2018-CSDPE/AM, contando-se a cada 02 (dois) dias como uma designação especial para fins de pontuação.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DA SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, Manaus, 12 de março de 2024.

Ana Karoline Santos Pinto Rocha
Subdefensora Pública Geral do Estado

PORTARIA Nº 183/2024-GSPG/DPE/AM
(24.0.000002588-3)

A SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10.º, da Lei Complementar n.º 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9.º da Lei Promulgada n.º 51 de 21 de julho de 2004;

CONSIDERANDO a atribuição do Defensor Público Geral para praticar atos de gestão administrativa, na forma do art. 9.º, inciso XII, da Lei Complementar Estadual n.º 01, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 13/2023-CSDPEAM, que criou os Órgãos de Atuação do Interior e Região Metropolitana, as Defensorias Públicas de substituição da Capital, fixa suas atribuições no âmbito da De-

fensoria Pública do Estado do Amazonas, altera as Resoluções n.º 004/2019-CSDPE/AM e n.º 013/2019-CSDPE/AM, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o constante na Portaria n.º 231/2024-GDPG/DPE/AM, Ano 10, Edição 2.126, pág. 1-2, datada de 04 de março de 2024, que delegou à Subdefensora Pública Geral, as funções de organização e designação de membros para substituição em casos de férias, folgas, licenças e demais casos de afastamentos previstos em lei;

CONSIDERANDO o teor dos processos SEI n.º 24.0.000002789-4 e SGI n.º 2300158, n.º 2300041 e n.º 240129.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o Defensor Público de 4ª Classe Lucas Fernandes Matos para exercer, cumulativamente, suas funções na 1ª Defensoria Pública do Polo do Rio Negro-Solimões, nos dias 11 e 12 de março, no período de 16 a 22 de março e nos dias 25 a 27 de março de 2024;

II – DESIGNAR, em caráter especial, a Defensora Pública de 4ª Classe Márcia Mileni Silva Miranda Fontelles para atuar na 1ª Defensoria Pública do Polo do Rio Negro-Solimões, no período de 13 a 15 de março de 2024;

III – DESIGNAR a Defensora Pública de 4ª Classe Márcia Mileni Silva Miranda Fontelles para exercer, cumulativamente, suas funções na 6ª Defensoria Pública do Polo do Rio Negro-Solimões, no período de 11 a 22 de março e de 25 a 27 de março de 2024;

IV – DESIGNAR a Defensora Pública de 4ª Classe Carine Teresa Lopes de Sousa Possidônio para exercer, cumulativamente, suas funções na 4ª Defensoria Pública do Polo do Rio Negro-Solimões, no período de 13 a 15 de março de 2024;

V – DESIGNAR, em caráter especial, a Defensora Pública de 4ª Classe Carine Teresa Lopes de Sousa Possidônio para atuar na 10ª Defensoria Pública do Polo do Rio Negro-Solimões, no período de 13 a 15 de março de 2024;

VI – ATRIBUIR o Adicional de Acumulação sobre os vencimentos do Defensor Público mencionado no inciso I e das Defensoras Públicas mencionadas nos incisos III e IV, proporcional ao(s) período(s) supracitado(s), na forma do art. 40, § 3º, da Lei Complementar Estadual n. 01, de 30 de março de 1990, alterado pela Lei Comple-





mentar Estadual n. 196, de 13 de maio de 2019, e regulamentado pela Resolução n.º 013/2019 do Conselho Superior da Defensoria Pública, observado o limite de duas acumulações;

VII – DETERMINAR que a atuação das Defensoras Públicas mencionadas nos incisos II e V, não enseja qualquer remuneração e os trabalhos desenvolvidos serão considerados prestação de relevante serviço público e designação especial para fins do inciso V, art. 17, da Resolução n.º 004/2018-CSDPE/AM, contando-se a cada 02 (dois) dias como uma designação especial para fins de pontuação.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DA SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, Manaus, 12 de março de 2024.

Ana Karoline Santos Pinto Rocha
Subdefensora Pública Geral do Estado

PORTARIA Nº 184/2024-GSPG/DPE/AM
(24.0.000002588-3)

A SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10.º, da Lei Complementar n.º 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9.º da Lei Promulgada n.º 51 de 21 de julho de 2004;

CONSIDERANDO a atribuição do Defensor Público Geral para praticar atos de gestão administrativa, na forma do art. 9.º, inciso XII, da Lei Complementar Estadual n.º 01, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 13/2023-CSDPEAM, que criou os Órgãos de Atuação do Interior e Região Metropolitana, as Defensorias Públicas de substituição da Capital, fixa suas atribuições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, altera as Resoluções n.º 004/2019-CSDPE/AM e n.º 013/2019-CSDPE/AM, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o constante na Portaria n.º 231/2024-GDPG/DPE/AM, Ano 10, Edição 2.126, pág. 1-2, datada de 04 de março de 2024, que delegou à Subdefensora Pública Geral, as funções de organização e designação de membros para substituição em casos de férias, folgas, licenças e demais casos de afastamentos previstos em lei;

CONSIDERANDO o teor dos processos SGI n.º 240145 e n.º 2400137.

RESOLVE:

I – DESIGNAR a Defensora Pública de 4ª Classe Letícia Borges de Ornelas para exercer, cumulativamente, suas funções na 2ª Defensoria Pública do Polo do Baixo Amazonas, no período de 13 a 22 de março de 2024;

II – DESIGNAR a Defensora Pública de 4ª Classe Thaysa Torres Souza para exercer, cumulativamente, suas funções na 9ª Defensoria Pública do Polo do Baixo Amazonas, no período de 13 a 22 de março de 2024;

III – DESIGNAR a Defensora Pública de 4ª Classe Thaysa Torres Souza para exercer, cumulativamente, suas funções na 4ª Defensoria Pública do Polo do Baixo Amazonas, no dia 11 de março de 2024;

IV – DESIGNAR, em caráter especial, a Defensora Pública de 4ª Classe Thaysa Torres Souza para atuar na 10ª Defensoria Pública do Polo do Baixo Amazonas, no dia 11 de março de 2024;

V – ATRIBUIR o Adicional de Acumulação sobre os vencimentos das Defensoras Públicas mencionadas nos incisos I, II e III, proporcional ao(s) período(s) supracitado(s), na forma do art. 40, § 3º, da Lei Complementar Estadual n. 01, de 30 de março de 1990, alterado pela Lei Complementar Estadual n. 196, de 13 de maio de 2019, e regulamentado pela Resolução n.º 013/2019 do Conselho Superior da Defensoria Pública, observado o limite de duas acumulações;

VI – DETERMINAR que a atuação da Defensora Pública mencionada no inciso IV, não enseja qualquer remuneração e os trabalhos desenvolvidos serão considerados prestação de relevante serviço público e designação especial para fins do inciso V, art. 17, da Resolução n.º 004/2018-CSDPE/AM, contando-se a cada 02 (dois) dias como uma designação especial para fins de pontuação.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DA SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, Manaus, 12 de março de 2024.

Ana Karoline Santos Pinto Rocha
Subdefensora Pública Geral do Estado





PORTARIA Nº 185/2024-GSPG/DPE/AM
(24.0.000002588-3)

A SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10.º, da Lei Complementar n.º 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9.º da Lei Promulgada n.º 51 de 21 de julho de 2004;

CONSIDERANDO a atribuição do Defensor Público Geral para praticar atos de gestão administrativa, na forma do art. 9.º, inciso XII, da Lei Complementar Estadual n.º 01, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 13/2023-CSD-PEAM, que criou os Órgãos de Atuação do Interior e Região Metropolitana, as Defensorias Públicas de substituição da Capital, fixa suas atribuições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, altera as Resoluções n.º 004/2019-CSDPE/AM e n.º 013/2019-CSDPE/AM, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o constante na Portaria n.º 231/2024-GDPG/DPE/AM, Ano 10, Edição 2.126, pág. 1-2, datada de 04 de março de 2024, que delegou à Subdefensora Pública Geral, as funções de organização e designação de membros para substituição em casos de férias, folgas, licenças e demais casos de afastamentos previstos em lei;

CONSIDERANDO o teor dos processos SGI n.º 2300245, n.º 240008 e n.º 2400008.

RESOLVE:

I – DESIGNAR a Defensora Pública de 4ª Classe Suian da Rocha e Silva Lopes para exercer, cumulativamente, suas funções na 5ª Defensoria Pública do Polo do Médio Solimões, no período de 11 a 27 de março de 2024;

II – DESIGNAR o Defensor Público de 4ª Classe Pedro Henrique Pereira Paiva para exercer, cumulativamente, suas funções na 8ª Defensoria Pública do Polo do Médio Solimões, no período de 11 a 27 de março de 2024;

III – DESIGNAR, em caráter especial, a Defensora Pública de 4ª Classe Monalysa Helena Lima Façanha para atuar na 2ª Defensoria Pública do Polo do Médio Solimões, nos dias 22, 25, 26 e 27 de março de 2024;

IV – DESIGNAR, em caráter especial, a Defensora Pública de 4ª Classe Suian da Rocha e Silva Lopes para atuar na 12ª Defensoria Pública do Polo do Médio Solimões, nos dias 22, 25, 26 e 27 de março de 2024;

V – DESIGNAR, em caráter especial, a Defensora Pública de 4ª Classe Monalysa Helena Lima Façanha para atuar na 6ª Defensoria Pública do Polo do Médio Solimões, no período de 18 a 31 de março de 2024;

VI – DESIGNAR a Defensora Pública de 4ª Classe Ana Sofia Cavalcante Pinheiro para exercer, cumulativamente, suas funções na 6ª Defensoria Pública do Polo do Médio Solimões, no período de 01 a 06 de abril de 2024;

VII – DESIGNAR a Defensora Pública de 4ª Classe Monalysa Helena Lima Façanha para exercer, cumulativamente, suas funções na 7ª Defensoria Pública do Polo do Médio Solimões, no período de 18 de março a 06 de abril de 2024;

VIII – ATRIBUIR o Adicional de Acumulação sobre os vencimentos das Defensoras Públicas mencionadas nos incisos I, VI e VII e do Defensor Público mencionado no inciso II, proporcional ao(s) período(s) supracitado(s), na forma do art. 40, § 3º, da Lei Complementar Estadual n.º 01, de 30 de março de 1990, alterado pela Lei Complementar Estadual n.º 196, de 13 de maio de 2019, e regulamentado pela Resolução n.º 013/2019 do Conselho Superior da Defensoria Pública, observado o limite de duas acumulações;

IX – DETERMINAR que a atuação das Defensoras Públicas mencionadas nos incisos III, IV e V, não enseja qualquer remuneração e os trabalhos desenvolvidos serão considerados prestação de relevante serviço público e designação especial para fins do inciso V, art. 17, da Resolução n.º 004/2018-CSDPE/AM, contando-se a cada 02 (dois) dias como uma designação especial para fins de pontuação.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DA SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, Manaus, 12 de março de 2024.

Ana Karoline Santos Pinto Rocha
Subdefensora Pública Geral do Estado





ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS REALIZADA NO DIA 5 DE FEVEREIRO DE 2024

Aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às 14h, na sede da Defensoria Pública Geral do Estado do Amazonas, na sala de reuniões do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, reuniu-se, em Sessão Ordinária, o Conselho Superior, eleito em 1º de dezembro de 2023 e empossado em 19 de janeiro de 2024, sob a presidência da Exma. Sra. Defensora Pública-Geral, em exercício, Dra. Manuela Cantanhede Veiga Antunes, Conselheira nata. Presentes os Exmos. Srs. Conselheiros natos e eleitos, Dr. Marco Aurélio Martins da Silva, pela 1ª Classe: Dr. Eduardo César Rabello Ituassú e Dra. Manuela Cantanhede Veiga Antunes, pela 2ª Classe: Dr. Thiago Nobre Rosas e Dra. Larisse Silva Oliveira; pela 3ª Classe: Dr. Gabriel Herzog Kehde e Dr. Inácio de Araújo Navarro; e pela 4ª Classe: Dr. Murilo Rodrigues Breda e Dra. Renata Visco Costa de Almeida. Presente a Presidente da Associação dos Defensores Públicos do Amazonas – ADEPAM, Exma. Sra. Defensora Pública Dra. Melissa Souza Credie Borborema. Presentes o Exmo. Sr. Defensor Público Dr. Arthur Ferreira Macedo, servidoras Josiane Pagliuca e Maria Maia. Constatado o quórum regular de funcionamento do Órgão Colegiado, foi declarada aberta a Reunião e o Conselho passou a deliberar. **EXPEDIENTE. I – RELATÓRIO, DISCUSSÃO E DELIBERAÇÃO. Expediente. I** – Aprovação da Ata da 1ª RO – 2024. Aprovada por unanimidade. **VI - MOMENTO DO DEFENSOR, DO SERVIDOR E DO CIDADÃO.** Inscrito, o Exmo. Sr. Defensor Público Dr. Arthur Ferreira Sant'Anna Macedo solicitou ao Conselho Superior, em sua nova composição, que respeite os prazos regimentais aplicados aos processos, destacando que há processo seu em trâmite desde janeiro de 2023, cujo o pedido é fundamentado em garantida trazida pela Lei Complementar n 01/1990, já solicitado em 2017 e até hoje sem julgamento do Colegiado. Em resposta, a Exma. Sra. Presidente informou que seu processo será sorteado na presente sessão. Em seguida, concedida a palavra à servidora Josi Pagliuca, Presidente da Associação dos Servidores da DPE/AM, esta deu as boas-vindas à nova composição do Colegiado e destacou que encaminhou requerimento para que as reuniões do Conselho Superior

sejam colocadas à disposição de todos e todas na plataforma YouTube. Por fim, com a palavra, a servidora Maria Maia veio solicitar que a Defensoria Pública observe a legislação que traz regramento sobre vagas para concursos, sobre acolhimento e adequação das estruturas de trabalho às pessoas com pessoas com deficiência. **IX – Distribuição de matéria: 1) PROCESSO Nº 23.0.00000319-0. INTERESSADO: FERNANDO FIGUEIREDO PRESTES. ASSUNTO: PRONTUÁRIO INDIVIDUAL.** Distribuído, por sorteio eletrônico, à Exma. Sra. Conselheira Dra. Larisse Silva Oliveira para relatoria. **2) PROCESSO Nº 23.0.000008219-8. INTERESSADA: ADEPAM. ASSUNTO: PROPOSTA DE RESOLUÇÃO PARA REGULAMENTAR POLÍTICA DE PROTEÇÃO DOS DIRETOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.** Distribuído, por sorteio eletrônico, ao Exmo. Sr. Conselheiro Dr. Marco Aurélio Martins da Silva para relatoria. **3) PROCESSO Nº 23.0.000016063-6. INTERESSADA: ADEPAM. ASSUNTO: PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 020/2017-CSDPE/AM.** Distribuído, por sorteio eletrônico, ao Exmo. Sr. Conselheiro Dr. Murilo Rodrigues Breda para relatoria. **4) PROCESSO Nº 23.0.000015371-0. INTERESSADA: ADEPAM. ASSUNTO: PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 004/2018-CSDPE/AM.** Distribuído, por sorteio eletrônico, ao Exmo. Sr. Conselheiro Dr. Thiago Nobre Rosas para relatoria. **5) PROCESSO Nº 23.0.000015868-2. INTERESSADA: ADEPAM. ASSUNTO: PROPOSTA DE RESOLUÇÃO PARA REGULAMENTAÇÃO DA VANTAGEM DE AUXÍLIO-FUNERAL AOS MEMBROS DA DPE/AM.** Distribuído, por sorteio eletrônico, à Exma. Sra. Conselheira Dra. Manuella Cantanhede Veiga Antunes para relatoria. **6) PROCESSO Nº 23.0.000002648-4. INTERESSADO: ROGER MOREIRA DE QUEIROZ. ASSUNTO: RECURSO ADMINISTRATIVO.** Distribuído, por sorteio eletrônico, ao Exmo. Sr. Conselheiro Dr. Eduardo César Rabello Ituassú para relatoria. **7) PROCESSO Nº 23.0.000015168-8. INTERESSADA: ADRIANA MONTEIRO RAMOS TENUTA. ASSUNTO: PROPOSTA DE ENUNCIADO.** Distribuído, por sorteio eletrônico, ao Exmo. Sr. Conselheiro Dr. Inácio de Araújo Navarro para relatoria. **8) PROCESSO Nº 24.0.000000564-5. INTERESSADA: DEFENSORIA-GERAL. ASSUNTO: FUNDEP.** Distribuído, por sorteio eletrônico, ao Exmo. Sr. Conselheiro Dr. Gabriel Herzog Kehde para relatoria. **9)**





PROCESSO Nº 23.0.000016988-9. INTERESSADA: DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS. ASSUNTO: LISTA DE ANTIGUIDADE. Distribuído, por sorteio eletrônico, à Exma. Sra. Conselheira Dra. Renata Visco Costa de Almeida para relatoria. **10) PROCESSO Nº 24.0.00000930-6. INTERESSADA: REGINA JANSEN SIMÕES. ASSUNTO: PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 004/2019-CSDPE/AM.** Distribuído, por sorteio eletrônico, à Exma. Sra. Conselheira Dra. Renata Visco Costa de Almeida para relatoria. **11) PROCESSO Nº 22.0.000007787-2. INTERESSADOS: CHRISTIANO PINHEIRO DA COSTA E OUTROS. ASSUNTO: PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 004/2019-CSDPE/AM.** Distribuído, por sorteio eletrônico, à Exma. Sra. Conselheira Dra. Manuela Cantanhede Veiga Antunes para relatoria. **12) PROCESSO Nº 23.0.000012017-0. INTERESSADA: CORREGEDORIA-GERAL. ASSUNTO: AVERIGUAÇÃO.** Distribuído, por sorteio eletrônico, ao Exmo. Sr. Conselheiro Dr. Inácio de Araújo Navarro para relatoria. **13) PROCESSO Nº 23.0.000007291-5. INTERESSADA: CORREGEDORIA-GERAL. ASSUNTO: AVERIGUAÇÃO.** Distribuído, por sorteio eletrônico, ao Exmo. Sr. Conselheiro Dr. Marco Aurélio Martins da Silva para relatoria. **14) PROCESSO Nº 23.0.000005158-6. INTERESSADO: CONSELHO SUPERIOR. ASSUNTO: ALTERAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 004/2019-CSDPE/AM.** Distribuído, por sorteio eletrônico, ao Exmo. Sr. Conselheiro Dr. Murilo Rodrigues Breda para relatoria. **15) PROCESSO Nº 23.0.000009080-8. INTERESSADO: DEFENSORIA PÚBLICA DE 1ª INSTÂNCIA ESPECIALIZADA EM INTERESSES COLETIVOS. ASSUNTO: CONFLITO DE ATRIBUIÇÃO COLETIVA.** Distribuído, por sorteio eletrônico, ao Exmo. Sr. Conselheiro Dr. Eduardo César Rabello Ituassú para relatoria. **16) PROCESSO Nº 23.0.000011454-5. INTERESSADA: CAROLINE PEREIRA DE SOUZA. ASSUNTO: PROPOSTA DE RESOLUÇÃO PARA REGULAMENTAR POLÍTICA DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DO ASSÉDIO MORAL, DO ASSÉDIO SEXUAL, DA DISCRIMINAÇÃO E DA VIOLÊNCIA POLÍTICA.** Distribuído, por sorteio eletrônico, ao Exmo. Sr. Conselheiro Dr. Gabriel Herzog Kehde para relatoria. **17) Processo nº 23.0.000001529-6.** Interessado: Arthur Sant'Anna Ferreira Macedo. Assunto: Proposta de Regulamentação do Salário Família. Distribuído,

por sorteio eletrônico, à Exma. Sra. Conselheira Dra. Larisse Silva Oliveira para relatoria. **18) PROCESSO Nº 23.0.000006031-3. INTERESSADO: CHRISTIANO PINHEIRO DA COSTA. ASSUNTO: CONSULTA.** Distribuído, por sorteio eletrônico, ao Exmo. Sr. Conselheiro Dr. Thiago Nobre Rosas para relatoria. **19) PROCESSO Nº 23.0.00000689-0. INTERESSADO: LGP. ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PAD.** Distribuído, por sorteio eletrônico, à Exma. Sra. Conselheira Dra. Manuela Cantanhede Veiga Antunes para relatoria. **20) PROCESSO Nº 23.0.000001815-5. INTERESSADO: DEFENSORIA PÚBLICA DA 1ª INSTÂNCIA ESPECIALIZADA EM INTERESSES COLETIVOS. ASSUNTO: CONFLITO DE ATUAÇÃO.** Distribuído, por sorteio eletrônico, ao Exmo. Sr. Conselheiro Dr. Inácio de Araújo Navarro para relatoria. **21) PROCESSO Nº 22.0.000004579-2. INTERESSADA: CORREGEDORIA-GERAL. ASSUNTO: AVERIGUAÇÃO.** Distribuído, por sorteio eletrônico, ao Exmo. Sr. Conselheiro Dr. Marco Aurélio Martins da Silva para relatoria. **22) PROCESSO Nº 23.0.000000657-2. INTERESSADA: CORREGEDORIA-GERAL. ASSUNTO: AVERIGUAÇÃO.** Distribuído, por sorteio eletrônico, à Exma. Sra. Conselheira Dra. Larisse Silva Oliveira para relatoria. **23) PROCESSO Nº 23.0.000010092-7. INTERESSADO: NEWTON RAMON CORDEIRO DE LUCENA. ASSUNTO: AFASTAMENTO PARA ESTUDO.** Distribuído, por sorteio eletrônico, à Exma. Sra. Conselheira Dra. Renata Visco Costa de Almeida para relatoria. **24) PROCESSO Nº 23.0.000000745-5. INTERESSADA: CORREGEDORIA-GERAL. ASSUNTO: AVERIGUAÇÃO.** Distribuído, por sorteio eletrônico, ao Exmo. Sr. Conselheiro Dr. Gabriel Herzog Kehde para relatoria. **ORDEM DO DIA. I – RELATÓRIO, DISCUSSÃO E DELIBERAÇÃO. 1) PROCESSO Nº 23.0.000016261-2. INTERESSADA: CORREGEDORIA-GERAL. ASSUNTO: COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE ÉTICA.** Aprovada por unanimidade. E por não haver mais nada a ser discutido, a Exma. Sra. Presidente do Conselho Superior deu a presente sessão por encerrada, às 14:45h. Eu, Erika Serrão Folhadela, Secretária Executiva do Conselho Superior, digitei a presente ata, que vai por todos assinada.

MANUELA CANTANHEDE VEIGA ANTUNES
Defensora Pública-Geral, em exercício





Conselheira Nata

MARCO AURÉLIO MARTINS DA SILVA
Corregedor-Geral
Conselheiro Nato

EDUARDO CÉSAR RABELLO ITUASSÚ
Defensor Público de 1ª Classe
Representante da 1ª Classe da Carreira

THIAGO NOBRE ROSAS
Defensor Público de 2ª Classe
Representante da 2ª Classe da Carreira

LARISSA SILVA OLIVEIRA
Defensor Público de 2ª Classe
Representante da 2ª Classe da Carreira

GABRIEL HERZOG KEHDE
Defensor Público de 3ª Classe
Representante da 3ª Classe da Carreira

INÁCIO DE ARAÚJO NAVARRO
Defensor Público de 3ª Classe
Representante da 3ª Classe da Carreira

MURILO RODRIGUES BREDA
Defensor Público de 4ª Classe
Representante da 4ª Classe da Carreira

RENATA VISCO COSTA DE ALMEIDA
Defensora Pública de 4ª Classe
Representante da 4ª Classe da Carreira

MELISSA SOUZA CREDIE BORBOREMA
Defensora Pública de 1ª Classe
Presidente da ADEPAM

ERIKA SERRÃO FOLHADELA
Secretária Executiva
Conselho Superior

AMAZONAS REALIZADA NO DIA 5 DE FEVEREIRO DE 2024

Aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às 14h, na sede da Defensoria Pública Geral do Estado do Amazonas, na sala de reuniões do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, reuniu-se, em Sessão Ordinária, o Conselho Superior, eleito em 1º de dezembro de 2023 e empossado em 19 de janeiro de 2024, sob a presidência da Exma. Sra. Defensora Pública-Geral, em exercício, Dra. Manuela Cantanhede Veiga Antunes, Conselheira nata. Presentes os Exmos. Srs. Conselheiros natos e eleitos, Dr. Marco Aurélio Martins da Silva, pela 1ª Classe; Dr. Eduardo César Rabello Ituassú e Dra. Manuela Cantanhede Veiga Antunes, pela 2ª Classe; Dr. Thiago Nobre Rosas e Dra. Larisse Silva Oliveira; pela 3ª Classe: Dr. Gabriel Herzog Kehde e Dr. Inácio de Araújo Navarro; e pela 4ª Classe: Dr. Murilo Rodrigues Breda e Dra. Renata Visco Costa de Almeida. Presente a Presidente da Associação dos Defensores Públicos do Amazonas – ADEPAM, Exma. Sra. Defensora Pública Dra. Melissa Souza Credie Borborema. Presentes o Exmo. Sr. Defensor Público Dr. Arthur Ferreira Macedo, servidoras Josiane Pagliuca e Maria Maia. Constatado o quórum regular de funcionamento do Órgão Colegiado, foi declarada aberta a Reunião e o Conselho passou a deliberar. **EXPEDIENTE. I – RELATÓRIO, DISCUSSÃO E DELIBERAÇÃO. Expediente. I –** Aprovação da Ata da 1ª RO – 2024. Aprovada por unanimidade. **VI - MOMENTO DO DEFENSOR, DO SERVIDOR E DO CIDADÃO.** Inscrito, o Exmo. Sr. Defensor Público Dr. Arthur Ferreira Sant'Anna Macedo solicitou ao Conselho Superior, em sua nova composição, que respeite os prazos regimentais aplicados aos processos, destacando que há processo seu em trâmite desde janeiro de 2023, cujo o pedido é fundamentado em garantida trazida pela Lei Complementar n 01/1990, já solicitado em 2017 e até hoje sem julgamento do Colegiado. Em resposta, a Exma. Sra. Presidente informou que seu processo será sorteado na presente sessão. Em seguida, concedida a palavra à servidora Josi Pagliuca, Presidente da Associação dos Servidores da DPE/AM, esta deu as boas-vindas à nova composição do Colegiado e destacou que encaminhou requerimento para que as reuniões do Conselho Superior sejam colocadas à disposição de todos e todas na plataforma YouTube. Por fim, com a palavra, a servidora Maria

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO





Maia veio solicitar que a Defensoria Pública observe a legislação que traz regramento sobre vagas para concursos, sobre acolhimento e adequação das estruturas de trabalho às pessoas com pessoas com deficiência. IX – Distribuição de matéria: 1) **PROCESSO Nº 23.0.00000319-0. INTERESSADO: FERNANDO FIGUEIREDO PRESTES. ASSUNTO: PRONTUÁRIO INDIVIDUAL.** Distribuído, por sorteio eletrônico, à Exma. Sra. Conselheira Dra. Larisse Silva Oliveira para relatoria. 2) **PROCESSO Nº 23.0.000008219-8. INTERESSADA: ADEPAM. ASSUNTO: PROPOSTA DE RESOLUÇÃO PARA REGULAMENTAR POLÍTICA DE PROTEÇÃO DOS DIRETOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.** Distribuído, por sorteio eletrônico, ao Exmo. Sr. Conselheiro Dr. Marco Aurélio Martins da Silva para relatoria. 3) **PROCESSO Nº 23.0.000016063-6. INTERESSADA: ADEPAM. ASSUNTO: PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 020/2017-CSDPE/AM.** Distribuído, por sorteio eletrônico, ao Exmo. Sr. Conselheiro Dr. Murilo Rodrigues Breda para relatoria. 4) **PROCESSO Nº 23.0.000015371-0. INTERESSADA: ADEPAM. ASSUNTO: PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 004/2018-CSDPE/AM.** Distribuído, por sorteio eletrônico, ao Exmo. Sr. Conselheiro Dr. Thiago Nobre Rosas para relatoria. 5) **PROCESSO Nº 23.0.000015868-2. INTERESSADA: ADEPAM. ASSUNTO: PROPOSTA DE RESOLUÇÃO PARA REGULAMENTAÇÃO DA VANTAGEM DE AUXÍLIO-FUNERAL AOS MEMBROS DA DPE/AM.** Distribuído, por sorteio eletrônico, à Exma. Sra. Conselheira Dra. Manuella Cantanhede Veiga Antunes para relatoria. 6) **PROCESSO Nº 23.0.000002648-4. INTERESSADO: ROGER MOREIRA DE QUEIROZ. ASSUNTO: RECURSO ADMINISTRATIVO.** Distribuído, por sorteio eletrônico, ao Exmo. Sr. Conselheiro Dr. Eduardo César Rabello Ituassú para relatoria. 7) **PROCESSO Nº 23.0.000015168-8. INTERESSADA: ADRIANA MONTEIRO RAMOS TENUTA. ASSUNTO: PROPOSTA DE ENUNCIADO.** Distribuído, por sorteio eletrônico, ao Exmo. Sr. Conselheiro Dr. Inácio de Araújo Navarro para relatoria. 8) **PROCESSO Nº 24.0.000000564-5. INTERESSADA: DEFENSORIA-GERAL. ASSUNTO: FUNDEP.** Distribuído, por sorteio eletrônico, ao Exmo. Sr. Conselheiro Dr. Gabriel Herzog Kehde para relatoria. 9) **PROCESSO Nº 23.0.000016988-9. INTERESSADA: DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS. ASSUNTO:**

LISTA DE ANTIGUIDADE. Distribuído, por sorteio eletrônico, à Exma. Sra. Conselheira Dra. Renata Visco Costa de Almeida para relatoria. 10) **PROCESSO Nº 24.0.000000930-6. INTERESSADA: REGINA JANSEN SIMÕES. ASSUNTO; PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 004/2019-CSDPE/AM.** Distribuído, por sorteio eletrônico, à Exma. Sra. Conselheira Dra. Renata Visco Costa de Almeida para relatoria. 11) **PROCESSO Nº 22.0.000007787-2. INTERESSADOS: CHRISTIANO PINHEIRO DA COSTA E OUTROS. ASSUNTO: PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 004/2019-CSDPE/AM.** Distribuído, por sorteio eletrônico, à Exma. Sra. Conselheira Dra. Manuela Cantanhede Veiga Antunes para relatoria. 12) **PROCESSO Nº 23.0.000012017-0. INTERESSADA: CORREGEDORIA-GERAL. ASSUNTO: AVERIGUAÇÃO.** Distribuído, por sorteio eletrônico, ao Exmo. Sr. Conselheiro Dr. Inácio de Araújo Navarro para relatoria. 13) **PROCESSO Nº 23.0.000007291-5. INTERESSADA: CORREGEDORIA-GERAL. ASSUNTO: AVERIGUAÇÃO.** Distribuído, por sorteio eletrônico, ao Exmo. Sr. Conselheiro Dr. Marco Aurélio Martins da Silva para relatoria. 14) **PROCESSO Nº 23.0.000005158-6. INTERESSADO: CONSELHO SUPERIOR. ASSUNTO: ALTERAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 004/2019-CSDPE/AM.** Distribuído, por sorteio eletrônico, ao Exmo. Sr. Conselheiro Dr. Murilo Rodrigues Breda para relatoria. 15) **PROCESSO Nº 23.0.000009080-8. INTERESSADO: DEFENSORIA PÚBLICA DE 1º INSTÂNCIA ESPECIALIZADA EM INTERESSES COLETIVOS. ASSUNTO: CONFLITO DE ATRIBUIÇÃO COLETIVA.** Distribuído, por sorteio eletrônico, ao Exmo. Sr. Conselheiro Dr. Eduardo César Rabello Ituassú para relatoria. 16) **PROCESSO Nº 23.0.000011454-5. INTERESSADA: CAROLINE PEREIRA DE SOUZA. ASSUNTO: PROPOSTA DE RESOLUÇÃO PARA REGULAMENTAR POLÍTICA DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DO ASSÉDIO MORAL, DO ASSÉDIO SEXUAL, DA DISCRIMINAÇÃO E DA VIOLÊNCIA POLÍTICA.** Distribuído, por sorteio eletrônico, ao Exmo. Sr. Conselheiro Dr. Gabriel Herzog Kehde para relatoria. 17) **Processo nº 23.0.000001529-6.** Interessado: Arthur Sant'Anna Ferreira Macedo. Assunto: Proposta de Regulamentação do Salário Família. Distribuído, por sorteio eletrônico, à Exma. Sra. Conselheira Dra. Larisse Silva Oliveira para relatoria. 18) **PROCESSO Nº**





23.0.000006031-3. INTERESSADO: CHRISTIANO PINHEIRO DA COSTA. ASSUNTO: CONSULTA. Distribuído, por sorteio eletrônico, ao Exmo. Sr. Conselheiro Dr. Thiago Nobre Rosas para relatoria. 19) PROCESSO Nº 23.0.00000689-0. INTERESSADO: LGP. ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PAD. Distribuído, por sorteio eletrônico, à Exma. Sra. Conselheira Dra. Manuela Cantanhede Veiga Antunes para relatoria. 20) PROCESSO Nº 23.0.000001815-5. INTERESSADO: DEFENSORIA PÚBLICA DA 1ª INSTÂNCIA ESPECIALIZADA EM INTERESSES COLETIVOS. ASSUNTO: CONFLITO DE ATUAÇÃO. Distribuído, por sorteio eletrônico, ao Exmo. Sr. Conselheiro Dr. Inácio de Araújo Navarro para relatoria. 21) PROCESSO Nº 22.0.000004579-2. INTERESSADA: CORREGEDORIA-GERAL. ASSUNTO: AVERIGUAÇÃO. Distribuído, por sorteio eletrônico, ao Exmo. Sr. Conselheiro Dr. Marco Aurélio Martins da Silva para relatoria. 22) PROCESSO Nº 23.0.00000657-2. INTERESSADA: CORREGEDORIA-GERAL. ASSUNTO: AVERIGUAÇÃO. Distribuído, por sorteio eletrônico, à Exma. Sra. Conselheira Dra. Larisse Silva Oliveira para relatoria. 23) PROCESSO Nº 23.0.000010092-7. INTERESSADO: NEWTON RAMON CORDEIRO DE LUCENA. ASSUNTO: AFASTAMENTO PARA ESTUDO. Distribuído, por sorteio eletrônico, à Exma. Sra. Conselheira Dra. Renata Visco Costa de Almeida para relatoria. 24) PROCESSO Nº 23.0.00000745-5. INTERESSADA: CORREGEDORIA-GERAL. ASSUNTO: AVERIGUAÇÃO. Distribuído, por sorteio eletrônico, ao Exmo. Sr. Conselheiro Dr. Gabriel Herzog Kehde para relatoria. **ORDEM DO DIA. I – RELATÓRIO, DISCUSSÃO E DELIBERAÇÃO. 1) PROCESSO Nº 23.0.000016261-2. INTERESSADA: CORREGEDORIA-GERAL. ASSUNTO: COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE ÉTICA.** Aprovada por unanimidade. E por não haver mais nada a ser discutido, a Exma. Sra. Presidente do Conselho Superior deu a presente sessão por encerrada, às 14:45h. Eu, Erika Serrão Folhadela, Secretária Executiva do Conselho Superior, digitei a presente ata, que vai por todos assinada.

EDITAL N.º 03/2024/COPESE - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL GERAL DOS CANDIDATOS HABILITADOS NO PSE DE GRADUAÇÃO EM DIREITO 2024.1 SEI n.º 24.0.000003108-5

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições, e considerando as disposições nos termos da Lei Nacional n.º 11.788/2008 e Resolução n.º 10/2019 - CSDPE/AM, que regulamenta o Estágio Multidisciplinar da Defensoria Pública do Estado do Amazonas;

RESOLVE

I – TORNAR PÚBLICO o Resultado Final definitivo dos(as) candidatos(as) habilitados(as) nas provas objetiva e discursiva do Processo Seletivo de Estágio de Graduação em Direito 2024.1;

II - INFORMAR que os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) serão convocados(as) para entrevista pessoal com a Comissão Especial de Heteroidentificação, em data a ser definida, mediante a publicação de edital específico;

III - INFORMAR que os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) indígenas serão convocados(as) para comprovar o pertencimento à população indígena, perante a Comissão Especial, nos termos do item 1.9 do Edital n.º 11/2024-ESUDPAM, em data a ser definida, mediante a publicação de edital específico;

IV - INFORMAR que os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) quilombolas serão convocados(as) para comprovar a condição, nos termos do item 1.10 do Edital n.º 11/2024-ESUDPAM, em data a ser definida, mediante a publicação de edital específico.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de março de 2024.

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa

Presidente da Comissão Permanente de Seleção da Defensoria Pública do Estado do Amazonas

ANEXO I

CANDIDATOS HABILITADOS EM ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO (RESULTADO FINAL DAS PROVAS OBJETIVA E DISCURSIVA)

Legenda:

(N) CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS





**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO AMAZONAS**

Diário Oficial Eletrônico

da Defensoria Pública do Estado do Amazonas

SEGUNDA-FEIRA, 18 DE MARÇO DE 2024

Ano 10, Edição 2.137 Pág. 16/26

COLOCAÇÃO	NOME	OBJETIVA	SUBJETIVA	NOTA FINAL
1	Rafael Salvatore De Alencar Gonçalves	39	43	82
2	Myrela Morais Soares	31	46	77
3	Atlas Augusto Bacellar Neto	41	36	77
4	Rafaela Cardoso Victor	28	44	72
5	Louise Cristine Gomes Guimarães Areque	35	35,5	70,5
6	Raidel Pereira De Azevedo Junior	27	42	69
7	Ana Paula De Alencar Yamada	35	33,5	68,5
8	Isabelle Dhayenne Cardoso Lima	28	40	68
9	Rebeca Paixao Cabral Dos Anjos	35	32	67
10	Adrielly Sales De Lima	33	33,5	66,5
11	Francynne Monteiro Aquino	27	39	66
12	Pedro Henrique Vargas Oliveira (N)	30	36	66
13	Lucas Pinheiro Simões	34	32	66
14	Manoel Carlos Cabral Santos	36	30	66
15	Eduardo De Arruda Lira	29	36	65
16	Daniel De Castro Monteiro	32	33	65
17	Brenda Lemos Lira	25	39	64
18	Feliph Kevin Gonçalves Mota	38	26	64
19	Brena Tavares Matos	26	37	63
20	Mateus Rocha Cavalcante	33	30	63
21	Samuel Da Silva Pinto	26	36	62
22	Tristan Samuel Galiza Silva	32	29	61
23	Bruna Cinara Santana Rocha	33	28	61

24	Julia Helouise Flores De Mendonça	28	31,5	59,5
25	Jonata Sarraff Silva	25	34	59
26	Reynier Xavier De Amorim	27	32	59
27	Ariane Mariela De Souza Santana	25	33	58
28	Gabriele Sthefane Conceição Da Silva	32	26	58
29	Bruna Rodrigues Da Rocha	33	25	58
30	Maria Júlia Nascimento Souza	33	25	58
31	Sabrina Theysse Silva Viana	25	32	57
32	Débora Samara Marinho Taveira	28	29	57
33	Juliana Corrêa De Almeida	32	25	57
34	Adrine Fernanda Ferreira Soares	32	25	57
35	Larissa Bentes Fonseca	25	31	56
36	Lucas Oliveira Santana Barroso	26	30	56
37	Sofia Martins Prazeres Dos Santos	27	29	56
38	Lucas Henrique Brito Souza	28	28	56
39	Arthur De Moura Pereira (N)	31	25	56
40	Raissa Gabriela Medeiros De Lima	27	28	55
41	Zarah Brito De Souza	29	25	54
42	Manuehella Victoria Seabra Rodrigues	25	28	53
43	Paulo Ricardo Garcia Da Silva	26	27	53
44	Vittoria Kareninna Braz Viana	28	25	53
45	Maria Fernanda Muneymne Rebello	25	27	52
46	João Victor Abdalla Martins	27	25	52
47	Camila Couto Dos Santos	27	25	52



**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO AMAZONAS**

Av. André Araújo, 679 - Aleixo
CEP 69060-000 | Manaus-AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral

Ana Karoline Santos Pinto Rocha
Subdefensora Pública Geral

Marco Aurélio Martins da Silva
Corregedor Geral



48	Antonio Humberto Rodrigues Belmont	26	25	51
49	Sérgio Luiz Andrade Rodrigues (N)	26	25	51
50	Kamily Lima Silva	25	25	50
51	Ana Beatriz Cordeiro Correa	25	25	50
52	Ester Sena Holanda	25	25	50

ANEXO II

CANDIDATOS NEGROS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS HABILITADOS EM ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO (RESULTADO FINAL DAS PROVAS OBJETIVA E DISCURSIVA)

CO-LO-CAÇÃO	NOME	OBJE-TIVA	SUB-JE-TIVA	NOTA FI-NAL
1	Pedro Henrique Vargas Oliveira (N)	30	36	66
2	Arthur De Moura Pereira (N)	31	25	56
3	Sérgio Luiz Andrade Rodrigues (N)	26	25	51

EDITAL Nº 12/2024 - ESCOLA SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS SEI nº 24.0.00003185-9

A Escola Superior da Defensoria Pública do Estado do Amazonas - ESUDPAM torna pública a abertura de inscrição para a realização de processo seletivo **para o preenchimento de 20 (vinte) vagas e formação de cadastro de reserva do Estágio de Graduação em Direito**, nos termos da Lei Nacional n.º 11.788/2008 e Resolução n.º 10/2019 – CSDPE/AM.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Poderão participar do processo seletivo de Estágio de Graduação em Direito os estudantes que comprovarem estar cursando os 3 (três) últimos anos ou semestres equivalentes do curso superior, formalmente matriculados em instituições públicas ou privadas, credenciadas pelo órgão competente e conveniadas com a Defensoria

Pública do Estado do Amazonas, na data do início da função de estagiário.

1.2 No ato da admissão, o candidato devidamente classificado deverá estar cursando, no mínimo, o 5º (quinto) período, ou equivalente para cursos de regime anual.

1.3 O Processo Seletivo se destina ao preenchimento das vagas de **Estágio de Graduação** e terá duração de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado até o limite de 2 (dois) anos, a critério da Defensoria Pública do Estado do Amazonas.

1.4 O Termo de Compromisso será celebrado por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que venha atendendo, satisfatoriamente, às necessidades da DPE/AM, não podendo exceder o limite de 24 (vinte e quatro) meses, exceto quando se tratar de estagiário que seja “pessoa com deficiência”, nos termos do art. 11 da Lei n.º 11.788/2008.

1.5 A jornada de atividade em Estágio de Graduação será de 20 (vinte) horas semanais, distribuídas em 4 (quatro) horas diárias, pelo período da manhã, sem prejuízo das atividades discentes, no período de funcionamento da DPE/AM, conforme Resolução n.º 010/2019 - CSDPE/AM.

1.6 Do total de bolsas de estágio, **10% (dez por cento)** serão reservadas para pessoas com deficiência - PcD, na forma do art. 17, § 5º, da Lei n.º 11.788/2008, desde que as atividades do estágio sejam compatíveis com a deficiência, a ser comprovada mediante laudo médico, apresentado em original ou cópia autenticada, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, onde conste expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º e seus incisos, do Decreto n.º 3.298, de 20/12/1999, e suas posteriores alterações.

1.7 Do total de bolsas de estágio, **30% (trinta por cento)** serão reservadas para pessoas que se autodeclararem negras (pretas ou pardas), indígenas e quilombolas no ato da inscrição no processo seletivo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE, sendo vedada qualquer solicitação por parte do(a) candidato(a) após a conclusão da inscrição.

1.8 O(a) candidato(a) autodeclarado(a) negro(a) será convocado(a) para entrevista pessoal com a Comissão Especial destinada a avaliar o seu pertencimento à





população negra, após a publicação da lista com o resultado final de aprovados.

1.9 O(a) candidato(a) autodeclarado(a) indígena será convocado(a) para comprovar o pertencimento à população indígena perante a Comissão Especial, o que será realizado por meio da apresentação de, ao menos, um dos seguintes documentos:

I - declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por pelo menos duas lideranças reconhecidas;

II - documento emitido pela FUNAI que ateste sua condição.

1.10 A condição de quilombola dos(as) candidatos(as) deverá ser comprovada com certidão expedida pela Fundação Cultural dos Palmares, sendo vedada qualquer solicitação por parte do candidato(a) após a conclusão da inscrição no certame.

1.11 Os(As) candidatos(as) negros, indígenas, quilombolas e PcDs concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

I - Os(As) candidatos(as) negros, indígenas, quilombolas e PcDs aprovados(as) dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

II - Em caso de desistência de candidato(a) negro(a), indígena, quilombola e PcD aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato(a) negro(a), indígena, quilombola ou PcD posteriormente classificado.

III - Na hipótese de não haver número de candidatos(as) negros(as), indígenas, quilombolas e PcDs aprovados(as) em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos(as) aprovados(as), observada a ordem de classificação.

1.12 A convocação dos(as) candidatos(as) aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que considerem a relação entre o número de vagas reservadas aos(às) candidatos(as) com deficiência, negros, indígenas ou quilombolas.

1.13 O(a) candidato(a) que desejar concorrer às vagas reservadas aos PcDs deverá declarar, no ato da inscrição,

a natureza e o grau de incapacidade que possui.

1.14 Se não houver inscrição e/ou aprovação de candidatos(as) PcDs, ou se o número de aprovados não atingir o limite a estes reservados, as vagas serão revertidas, no todo ou em parte, aos(às) demais candidatos(as).

2. DO ESTÁGIO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO

2.1 O Programa de Estágio de Graduação em Direito objetiva proporcionar:

I - a preparação para o trabalho produtivo, em complementação ao conhecimento teórico adquirido na instituição de ensino;

II - o desenvolvimento de habilidades próprias da atividade profissional;

III - o aperfeiçoamento técnico-cultural e científico;

IV - a contextualização curricular, mediante aplicação de conhecimentos teóricos;

V - participação em atividades de cunho social, objetivando o desenvolvimento para a vida cidadã.

2.2 A participação no Programa não gera, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício entre o aluno estagiário e a Administração Pública.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas de forma **eletrônica**, pelo **link** <<https://forms.gle/jnXh64zEti6V1W6B6>> - **formulário Google**, no período de **18 de março a 05 de abril de 2024**, com envio, no mesmo período, da documentação probatória anexada ao respectivo formulário de inscrição.

3.2 **Para realizar a inscrição, o(a) candidato(a) ou procurador(a) deverá:**

a. Atender aos requisitos de habilitação do item 1.1;

b. Preencher todas as informações solicitadas no formulário do link <<https://forms.gle/jnXh64zEti6V1W6B6>>;

3.3 Como condição para a efetivação da inscrição, o(a) candidato(a) ou procurador(a) deverá promover a entrega de 1 (um) quilo de alimento não perecível, na Escola Superior da Defensoria Pública, Rua Belo Horizonte, nº 777 - Adrianópolis, Cep: 69060-601, Manaus/AM. A entrega deverá ser realizada durante todo o período de inscrição, ou seja, **entre os dias 18 de março a 05 de abril de 2024**, no horário de 8h às 14h, com exceção dos sábados, domingos e feriados.

3.4 As inscrições para os participantes da cota racial deverão atender aos critérios estabelecidos no item 1.7 e





seguintes deste edital, apresentando a autodeclaração.

3.5 As inscrições das “pessoas com deficiência” - PcDs deverão atender aos critérios estabelecidos nos itens 1.6 e 1.13 deste edital.

3.6 O pedido de inscrição implicará o conhecimento e aceitação, pelo(a) candidato(a), de todas as normas e condições deste edital.

3.7 Serão indeferidas as inscrições no processo seletivo dos candidatos que não enviarem os documentos exigidos no ato da inscrição ou que não promoverem a ratificação da inscrição, por meio da entrega de 1 (um) quilo de alimento não perecível, conforme estipulado no item 3.3.

4. DAS VAGAS E DO CADASTRO RESERVA

4.1 O processo seletivo destina-se ao preenchimento de **20 (vinte)** vagas do Programa de Estágio de Graduação em Direito, **prioritariamente para atender as unidades da Zona Norte e Zona Leste**, sendo **2 (duas)** reservadas aos(às) candidatos(as) com deficiência e **6 (seis)** reservadas aos(às) candidatos(as) pertencentes à população negra, indígena ou quilombola.

4.2 Os(as) demais candidatos(as) aprovados(as) formarão cadastro de reserva, até o limite das 100 (cem) melhores colocações, nos termos dos itens 8.3 e 8.4.

4.3 Além da lista de classificação geral, também serão elaboradas 2 (duas) listas especiais, uma destinada aos(às) candidatos(as) com deficiência e outra aos(às) candidatos(as) negros, indígenas e quilombolas, que também serão organizadas em ordem decrescente das notas dos(as) candidatos(as) aprovados(as), observados os critérios de desempate previstos nos itens 8.7 e 8.8.

4.4 A cada 10 (dez) vagas, 6 (seis) serão destinadas aos(às) candidatos(as) classificados(as) na lista de ampla concorrência, 3 (três) vagas serão destinadas aos(às) candidatos(as) negros(as), indígenas e quilombolas e 1 (uma) vaga aos(às) candidatos(as) com deficiência.

4.5 A ordem de convocação, respeitando-se os critérios de alternância e proporcionalidade, observará, de forma imutável, a seguinte sequência, conforme as disposições do item 1.11:

- 1º ampla concorrência;
- 2º negros, indígenas e quilombolas;
- 3º ampla concorrência;
- 4º negros, indígenas e quilombolas;
- 5º ampla concorrência;

- 6º ampla concorrência;
- 7º negros, indígenas e quilombolas;
- 8º ampla concorrência;
- 9º ampla concorrência;
- 10º pessoa com deficiência;
- e assim sucessivamente.

4.6 Em nenhuma hipótese a reserva de vagas beneficiará o candidato que não obteve o desempenho mínimo exigido.

4.7 Após realizada a banca de heteroidentificação, não será admitida a de juntada de documentos na fase recursal, tais como fotografias do candidato que não sejam as oficiais tiradas no dia da entrevista, bem como de terceiros estranhos à avaliação.

5. DA BOLSA-AUXÍLIO

5.1 Ao estagiário será oferecida bolsa mensal no valor de R\$ 979,00 (novecentos e setenta e nove reais), auxílio-transporte no valor de R\$ 198,00 (cento e noventa e oito reais), além de seguro contra acidentes pessoais, nos termos da Lei n.º 11.788/2008.

6. DA AVALIAÇÃO

6.1 DA PROVA OBJETIVA: A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, valerá 50 (cinquenta) pontos e será composta por cinquenta questões com valor de 1 (um) ponto cada.

6.1.1 As questões da prova objetiva serão do tipo múltipla escolha com 04 (quatro) opções, sem fator de correção, e versarão sobre: Direito Constitucional (sete questões); Direito Administrativo (sete questões); Direito Civil (seis questões); Direito Processual Civil (seis questões); Direito Penal (cinco questões); Direito Processual Penal (cinco questões); Língua Portuguesa (cinco questões); Princípios Institucionais da Defensoria Pública (cinco questões) e Execução Penal (quatro questões).

6.1.2 Serão considerados(as) habilitados(as) à correção das questões discursivas os(as) candidatos(as) que atingirem o mínimo de 25 (vinte e cinco) pontos.

6.2 DA PROVA DISCURSIVA: A prova discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, tem o objetivo de avaliar o conhecimento dos temas, a capacidade de expressão na modalidade escrita e o uso das normas do registro formal culto da Língua Portuguesa.

6.2.1 A prova discursiva será composta por 2 (duas) questões, sobre as disciplinas de Direito previstas no





edital, com espaço limitado para respostas. As disciplinas técnicas são: Direito Constitucional, Direito Administrativo, Direito Civil, Direito Processual Civil, Direito Penal, Direito Processual Penal, Legislação da Defensoria Pública e Execução Penal.

6.2.2 A prova discursiva valerá 50 (cinquenta) pontos e terá sua nota apurada pela somatória das notas obtidas em cada uma das questões.

6.2.3 Cada questão discursiva valerá 25 (vinte e cinco) pontos.

6.2.4 O(a) candidato(a) deverá transcrever as respostas da prova discursiva ao local, especificamente, designado para cada questão na folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital, no caderno de prova e na folha de respostas.

6.2.5 Na avaliação da prova discursiva, serão considerados o acerto das respostas dadas, o grau de conhecimento do tema demonstrado pelo(a) candidato(a), a fluência e a coerência da exposição e a correção (gramatical e jurídica) da linguagem.

6.2.6 Serão consideradas como não escritas as provas ou trechos de provas que forem ilegíveis.

7. DA REALIZAÇÃO DA PROVA

7.1 A realização da prova será no dia **28 de abril de 2024 (domingo)**, com duração de **4 (quatro) horas**, das **08h às 12h**.

7.1.1 Os candidatos deverão chegar com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência, uma vez que os portões serão fechados pontualmente às 8h.

7.2 O processo seletivo será composto pela prova de conhecimentos específicos, previstos conforme conteúdo programático deste edital, contendo 50 (cinquenta) questões objetivas e 02 (duas) questões subjetivas.

7.2.1 As provas serão realizadas sem consulta a qualquer material, não sendo permitido, durante sua realização, comunicação entre os(as) candidatos(as) ou utilização de aparelhos eletrônicos, nem porte de armas.

7.2.2 As provas serão realizadas em local a ser definido e informado posteriormente no endereço eletrônico da DPE/AM (<https://www.defensoria.am.def.br>).

7.3 A Relação Preliminar de inscrições deferidas e indeferidas será divulgada no site e no Diário Oficial

Eletrônico da Defensoria no dia **08 de abril de 2024**.

7.4 Recomenda-se ao(à) candidato(a) comparecer ao local designado para realização das provas com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência do horário fixado para seu início.

7.5 Será obrigatória a apresentação, para realização das provas, de documento original de identificação com foto. O referido documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do(a) candidato(a).

7.6 É recomendado o uso de máscara para realização da prova.

7.7 Os(As) candidatos(as) devem utilizar adequadamente álcool 70°INPM, em embalagem transparente e sob sua responsabilidade, durante toda a permanência nas unidades de realização das provas, incluindo entrada e saída.

7.8 Os(As) candidatos(as) devem utilizar seu próprio material, não sendo permitido o compartilhamento, respeitar o distanciamento das carteiras e os fluxos de entrada, saída e uso de banheiros.

7.9 Não será permitida a entrada de candidatos(as) no ambiente de provas após o horário fixado para fechamento dos portões.

7.10 O(A) candidato(a) deve comparecer munido de caneta transparente esferográfica de tinta azul ou preta.

7.11 O(A) candidato(a) que não comparecer ao local das provas, nas datas e horários designados, portando documento de identidade original com foto dentre os declarados no ato de inscrição, será automaticamente eliminado(a) do processo seletivo.

7.12 **Será automaticamente eliminado(a) do processo seletivo o(a) candidato(a) que, durante a realização da prova:**

I - for surpreendido(a) em comunicação verbal, escrita ou por qualquer outra forma, com outro(a) candidato(a) ou pessoa estranha;

II - utilizar-se de anotações, livros ou impressos;

III - for surpreendido(a) dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;

IV - utilizar-se de sinais ou de quaisquer outros meios que quebrem o sigilo da prova ou possibilitem sua identificação;

V - utilizar-se de sinais ou de quaisquer outros meios que quebrem o sigilo da prova





ou possibilitem sua identificação;

VI – utilizar-se de qualquer meio de comunicação externa;

VII – usar corretivo de qualquer espécie, inclusive borracha, fita ou tinta;

VIII – deixar de entregar o caderno de respostas;

IX - comportar-se de modo a perturbar a ordem dos trabalhos ou a realização das provas pelos(as) demais candidatos(as);

X - faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas ou da organização do exame, as autoridades presentes ou com os(as) demais candidatos(as);

XI - retirar-se do recinto das provas sem a devida autorização ou acompanhamento de fiscal;

XII - for surpreendido(a) portando aparelhos eletrônicos ligados, bem como óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria;

XIII - utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do processo seletivo;

XIV - for surpreendido(a) portando qualquer tipo de arma;

XV - apresentar-se após o horário determinado;

XVI - não comparecer ao teste seja qual for o motivo alegado;

XVII - for responsável por falsa identificação pessoal;

XVIII - lançar mão de meios ilícitos para a execução dos testes;

XIX - não será atribuído nenhum ponto à questão da prova subjetiva que se encontrar em branco, sendo, neste caso, o(a) candidato(a) considerado(a) eliminado(a) do certame;

XX - não observar quaisquer das demais normas do presente edital.

7.13 Não será atribuído nenhum ponto à questão da prova objetiva que contiver mais de uma, ou nenhuma, resposta assinalada, bem como emenda, rasura ou marcação incorreta.

7.14 É obrigatória a permanência, no local de avaliação, pelo tempo mínimo de 30 (trinta) minutos, a contar do início, ainda que o(a) candidato tenha concluído a prova ou desistido de realizá-la.

7.15 Os(As) 3 (três) últimos(as) candidatos(as) de cada sala deverão permanecer no recinto, para assinar a ata e acompanhar o encerramento das atividades, a fim de atestar a idoneidade da finalização da prova.

7.16 O caderno de provas somente poderá ser levado pelo(a) candidato(a) 01 (uma) hora antes do término do horário final das avaliações.

7.17 Ao terminar a prova, o(a) candidato(a) deverá retirar-se imediatamente do local.

8. DA NOTA FINAL, DA APROVAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 A nota final será composta pela soma das notas das provas objetiva e subjetiva.

8.2 Será reprovado(a) candidato(a) que obtiver:

I - nota inferior a 25,00 (vinte e cinco) pontos na prova objetiva;

II - nota inferior a 25,00 (cinco) pontos na prova subjetiva.

8.3 Os 100 (cem) candidatos que obtiverem as melhores notas finais, definidas pela somatória da nota das provas objetiva e discursiva, integrarão a lista de aprovados no processo seletivo.

8.4 A partir da 101ª (centésima primeira) colocação, os demais candidatos serão considerados reprovados, na linha do art. 42, inciso III-A, do Decreto Federal n.º 9.739, de 28 de março de 2019, com redação dada pelo Decreto Federal n.º 11.211, de 26 de setembro de 2022.

8.5 Será automaticamente desclassificado(a) o(a) candidato(a) que não realizar a prova nos termos exigidos pelo edital, ou que não esteja cursando os 3 (três) últimos anos ou semestres equivalentes, nos termos do item 1.1.

8.6 Os(As) candidatos(as) aprovados(as) serão classificados(as) por ordem decrescente da nota final, publicando-se o resultado final do exame no Diário Oficial Eletrônico da DPE/AM.

8.7 Para efeito de desempate, observar-se-ão os seguintes critérios:

I - maior pontuação na prova discursiva;

II - maior pontuação na prova objetiva;

III - maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;

IV - maior pontuação nas questões de Legislação da Defensoria Pública;

8.8 Permanecendo o empate, terá preferência o(a) candidato(a) que tiver mais idade.

8.9 Os casos omissos serão direcionados e solucionados pela ESUDPAM.

9. DA CONVOCAÇÃO

9.1 O preenchimento das vagas obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final e será realizado ao longo





da validade do processo seletivo e/ou até o final do cadastro reserva, não invalidando o certame anterior vigente.

9.2 O(A) candidato(a) aprovado(a) será convocado(a) por meio de edital a ser publicado no endereço eletrônico da DPE/AM, bem como através do endereço eletrônico indicado no ato da inscrição.

9.3 O(A) candidato(a) convocado(a) terá o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentar ao **Centro de Estágio Acadêmico** os seguintes documentos:

I - **2 (duas)** fotos 3x4;

II - Declaração de matrícula emitida pela instituição de ensino;

III - Certidão de Antecedentes Criminais: Estadual e Federal;

IV - Currículo;

V - **2 (duas)** cópias dos seguintes documentos pessoais, que deverão ser conferidos com os respectivos originais:

a) Carteira de Identidade (RG);

b) CPF;

c) Comprovante Residencial;

d) Cópia do Cartão Bradesco ou Next.

VI - Os(As) candidatos(as) que forem PcDs - "pessoas com deficiência" deverão apresentar laudo médico atestando a espécie, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.

Parágrafo único. O Termo de Compromisso de Estágio deverá ser firmado em 4 (quatro) vias, assinadas pelo estagiário, se maior for, ou seu representante legal, se menor de 18 (dezoito) anos, pela instituição de ensino e pelo chefe da respectiva unidade gestora ou administrativa, ficando cada um dos subscritores com uma via do referido termo.

9.4 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) manter seus dados pessoais atualizados para viabilizar os contatos necessários.

9.5 A não apresentação no prazo acima referido implica renúncia à vaga, autorizando, a partir de então, a convocação do próximo candidato na ordem de classificação.

9.6 Idêntico procedimento será adotado em razão de ausência de documentação e recusa a iniciar as atividades no prazo estabelecido pela DPE/AM, quando da convocação.

9.7 O preenchimento das vagas de Estágio de Graduação ocorrerá após a homologação do resultado final de acordo com as necessidades da DPE/AM.

9.8 A aprovação no processo seletivo não gera direito subjetivo à convocação.

10. DOS RECURSOS

10.1 Será admitida a interposição de recurso, no **prazo de 1 (um) dia útil**, a contar da publicação no Diário Oficial da Defensoria Pública:

I - Relação Preliminar de inscrições deferidas e indeferidas;

II - Gabarito Preliminar das questões objetivas e Padrão de Resposta Preliminar das questões dissertativas;

III - Resultado Preliminar dos candidatos aprovados nas provas objetiva e discursiva;

IV - Resultado Final.

10.2 O recurso deverá ser elaborado tempestivamente em **formulário específico (ANEXO IV)**, fazendo-se acompanhar, imprescindivelmente, das respectivas razões, sob pena de não conhecimento.

10.3 A homologação do processo seletivo somente será submetida à Defensoria Pública Geral após o julgamento de todos os recursos.

11. DO CURSO DE CAPACITAÇÃO

11.1 O(A) candidato(a) aprovado(a) deverá participar do curso de **capacitação**, essencialmente os sistemas **SEI** e **SOLAR** da DPE/AM, disponíveis na plataforma COURSFIFY. Para tanto, é necessário que o setor de cada estagiário de Graduação solicite a inscrição diretamente ao e-mail: dti@defensoria.am.def.br, informando nome, e-mail e telefone do estagiário.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O Termo de Compromisso poderá ser rescindido a qualquer momento por conveniência das partes.

12.2 O processo seletivo terá validade de 1(um) ano, prorrogável, a critério da ESUDPAM, uma única vez, por igual período.

12.3 Será admitido o pedido de final de fila, uma única vez, a ser efetuado, obrigatoriamente, por escrito após a convocação.

12.4 Quaisquer **informações** referentes ao processo seletivo poderão ser obtidas na ESUDPAM ou através do e-mail: inscricoesesudpam@defensoria.am.def.br.

12.5 Todas as comunicações referentes ao processo seletivo serão realizadas por meio eletrônico, devendo





o(a) candidato(a) verificar periodicamente o e-mail que informou no momento da inscrição, bem como acompanhar os informes nos sítios da internet indicados. 12.6 A divulgação do **Resultado Preliminar do Processo Seletivo de Estágio** será feita através do site institucional (www.defensoria.am.def.br) e no Diário Oficial Eletrônico da DPE/AM.

12.7 A divulgação do **Resultado final** do Processo Seletivo de Estágio será feita através do site institucional (www.defensoria.am.def.br) e no Diário Oficial Eletrônico da DPE/AM.

12.8 Integra o presente edital o conteúdo programático (Anexo II).

12.9 Os casos omissos serão direcionados e solucionados pela ESUDPAM.

ESCOLA SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de março de 2024.

HELOM CÉSAR DA SILVA NUNES

Diretor da Escola Superior da Defensoria Pública do Estado do Amazonas

ANEXO I CRONOGRAMA

Período de inscrições e entrega de 1 (um) quilo de alimento perecível, na Escola Superior da Defensoria Pública, Rua Belo Horizonte, nº 777 - Adrianópolis, Cep: 69010-601, Manaus/AM	18 de março a 05 de abril de 2024
Divulgação da relação preliminar de inscrições deferidas e indeferidas	08 de abril de 2024
Divulgação da relação definitiva de inscrições deferidas e indeferidas no site da DPE, após prazo recursal	Data provável de 12 de abril de 2024
Divulgação do local da prova	Data provável de 12 de abril de 2024

Realização da prova

28 de abril de
2024
(domingo)

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. DIREITO CONSTITUCIONAL: Constituição da República Federativa do Brasil de 1988: princípios fundamentais. Aplicabilidade das normas constitucionais: normas de eficácia plena, contida e limitada; normas programáticas. Poder Constituinte. Controle de constitucionalidade das leis. Emenda, reforma e revisão constitucional. Ação direta de inconstitucionalidade. Ação declaratória de constitucionalidade. Direitos e garantias fundamentais: direitos e deveres individuais e coletivos; direitos sociais. Da Nacionalidade. Dos direitos políticos. Organização político-administrativa do Estado: Estado federal brasileiro, União, estados, Distrito Federal, municípios e territórios. Da Intervenção. Administração pública: disposições gerais; servidores públicos. Improbidade administrativa. Da organização dos Poderes. Poder Executivo: atribuições e responsabilidades. Poder regulamentar e medidas provisórias. Poder Legislativo: estrutura, funcionamento e atribuições. Poder Judiciário: disposições gerais; órgãos do Poder Judiciário: organização e competências. Funções essenciais à Justiça: Ministério Público; Advocacia Pública da União, Estados e Municípios; Defensoria Pública. A Defensoria Pública e suas intervenções como *amicus curiae* e *Custos Vulnerabilis*. Da tributação e do orçamento: do Sistema Tributário Nacional, Princípios gerais. Meio ambiente como direito fundamental. Princípios do Direito Ambiental. Espaços territoriais protegidos. Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza. Estudo prévio de impacto ambiental. Educação ambiental.

2. DIREITO ADMINISTRATIVO: Estado, governo e Administração Pública: conceitos, elementos, poderes e organização; natureza, fins e princípios. Direito Administrativo: conceito, fontes e princípios. Administração direta e indireta. Órgãos públicos. Agentes públicos: espécies e classificação; poderes, deveres e prerrogativas; cargo, emprego e função públicos; regime jurídico único: provimento, vacância, remoção,





redistribuição e substituição; direitos e vantagens; regimes jurídicos, organização funcional, regime constitucional (concurso público, acessibilidade, acumulação de cargos e funções, estabilidade, regime previdenciário, disponibilidade, mandato eletivo, sistema constitucional de remuneração), regime disciplinar; responsabilidade civil, criminal e administrativa. Processo administrativo disciplinar. Poderes administrativos: poder hierárquico; poder disciplinar; poder regulamentar; poder de polícia; uso e abuso do poder. Ato administrativo: validade, eficácia; requisitos; atributos; classificação; extinção, desfazimento e sanatória; classificação, espécies e exteriorização; vinculação e discricionariedade. Domínio público: conceito e classificação dos bens públicos. Imprescritibilidade, impenhorabilidade e não oneração dos bens públicos. Controle e responsabilização da administração: controle administrativo; controle judicial; controle legislativo. Responsabilidade civil do Estado. Intervenção do Estado na Propriedade. Desapropriação. Processo Administrativo. Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

3. DIREITO CIVIL: Da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro; da vigência da lei; do conhecimento da lei; da eficácia da lei no tempo e no espaço. Da Parte Geral: da pessoa natural; das incapacidades; do domicílio; dos bens; do negócio jurídico; dos defeitos do negócio jurídico; da invalidade do negócio jurídico; dos atos ilícitos; da prescrição e da decadência; Do Direito das Obrigações: Conceito, Elementos constitutivos, fontes, modalidades; Classificação quanto ao objeto, quanto aos elementos. Outras espécies de obrigação; Direito dos Contratos; Da responsabilidade civil; Do Direito das Coisas: da posse e sua classificação; da aquisição da posse; dos efeitos da posse; da perda da posse; da aquisição da propriedade imóvel; Do Direito de Família: da dissolução da sociedade conjugal e do casamento; da filiação; dos alimentos; do bem de família; da união estável; da tutela e da curatela. Do Direito das Sucessões: da sucessão em geral – disposições gerais; da vocação hereditária; do testamento – das formas ordinárias de testamento. Legislação Especial: Lei n.º 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei n.º 10.741/03 – Estatuto do Idoso; Lei n.º 12.318/10 – Alienação Parental.

4. DIREITO PROCESSUAL CIVIL: Da jurisdição:

conceito; modalidades; poderes; princípios e órgãos. Da ação: conceito; natureza jurídica; condições; classificação, acesso à justiça. Competência: conceito, competência territorial, objetiva e funcional; modificação e conflito; conexão e continência. Processo e procedimento: natureza e princípios; formação; suspensão e extinção; pressupostos processuais; tipos de procedimentos. Prazos: conceito; classificação; princípios; contagem; preclusão; prescrição. Sujeitos do processo: das partes e dos procuradores; do juiz; do Ministério Público, do Defensor Público e dos auxiliares da justiça. Litisconsórcio e assistência; intervenção de terceiros. As intervenções do Ministério Público (Custos luris) e da Defensoria Pública (Custo Vulnerabilis). Dos atos processuais. Petição inicial: conceito, requisitos. Pedidos: espécies; modificação; cumulação; causa de pedir. Despacho liminar: objeto; natureza; de conteúdo positivo; de conteúdo negativo. Da citação. Da resposta do réu: contestação; exceções; reconvenção; revelia. Direitos indisponíveis. Providências preliminares e julgamento conforme o estado do processo. Tutelas de urgência e de evidência. Prova: conceito; modalidades; princípios gerais; objeto; ônus; procedimentos. Da audiência. Da sentença: requisitos; publicação. Da coisa julgada: conceito; limites objetivos e subjetivos; coisa julgada formal e coisa julgada material. Recursos: conceito; fundamentos; princípios; classificação; pressupostos de admissibilidade; efeitos; juízo de mérito; apelação; agravo de instrumento; embargos infringentes, de divergência e de declaração; recurso especial; recurso extraordinário. Ação rescisória. Nulidades. Processo de execução: pressupostos e princípios informativos; espécies de execução. Embargos do devedor: natureza jurídica; cabimento; procedimento. Embargos de terceiro: natureza jurídica; legitimidade; procedimento. Execução fiscal: da execução contra a Fazenda Pública. Juizados especiais cíveis (Lei n.º 9.099/95 e Lei n.º 10.259/01); procedimentos. Ação civil pública. Lei de assistência judiciária. Ação monitoria. Meios Extrajudiciais de Solução de Conflitos: espécies, conceitos e características.

5. DIREITO PENAL: Da aplicação da lei penal: Princípios constitucionais de Direito Penal; A lei penal no tempo e no espaço. O fato típico e seus elementos. Antijuridicidade e causas de exclusão. Culpabilidade: estrutura e causas de exclusão. Crime consumado, tentado e impossível:





Desistência voluntária e arrependimento eficaz; Arrependimento posterior. Crime doloso, culposo e preterdoloso. Erro de tipo: Erro de proibição. Erro sobre a pessoa. Da imputabilidade penal. Do concurso de pessoas. Do concurso de crimes. Das penas: espécies, cominação e aplicação. Da suspensão condicional da pena. Da extinção da punibilidade. Dos crimes contra a vida. Das lesões corporais. Dos crimes contra a honra. Dos crimes contra a liberdade individual. Dos crimes contra o patrimônio. Dos crimes contra a dignidade sexual. Crimes contra a paz pública: quadrilha ou bando, art. 288 CP; Crimes contra a fé pública. Dos crimes contra a administração pública. Leis penais especiais: Crimes de abuso de autoridade (Lei nº 4.898/65). Estatuto do Desarmamento (Lei nº 10.826/03); Tráfico ilícito e uso indevido de substâncias entorpecentes (Lei nº 11.343/06); Lei dos Crimes hediondos (Lei nº 8.072/90 e modificações posteriores); Crimes de tortura (Lei nº 9.455/97); Violência doméstica e familiar contra a mulher (Lei nº 11.340/06); Condutas e atividades lesivas ao meio ambiente (Lei nº 9.605/98).

6. DIREITO PROCESSUAL PENAL: Princípios gerais: Aplicação da lei processual no tempo, no espaço e em relação às pessoas; Sujeitos da relação processual; Inquérito policial. A defesa do agente de segurança pública e sua vulnerabilidade jurídico-funcional no "pacote anticrime". Ação penal: conceito, condições, pressupostos processuais. Ação penal pública. Titularidade, condições de procedibilidade. Denúncia: forma e conteúdo; recebimento e rejeição. Ação penal privada. Titularidade. Queixa. Renúncia. Perdão. Perempção. Ação civil. Jurisdição: Competência - critérios de determinação e modificação; Incompetência; Efeitos. Da prova: conceito, princípios básicos, objeto, meios, ônus, limitações constitucionais das provas, sistemas de apreciação. Da prisão: espécies e requisitos. Da liberdade provisória. Da sentença: Conceito, requisitos, classificação, publicação e intimação. Sentença absolutória: providências e efeitos. Sentença condenatória: fundamentação da pena e efeitos. Procedimentos comum, sumário e sumaríssimo. Procedimento dos Juizados Especiais Criminais (Lei nº 9.099/95). Das nulidades. Dos recursos em geral: princípios básicos e modalidades. Do *Habeas Corpus*. Revisão Criminal. Legislação Especial: Lei nº 7.210/84; Lei nº 8.072/90; Lei nº 9.099/95; Lei nº 11.340/06; Lei nº

11.343/06.

7. LÍNGUA PORTUGUESA

Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados. Reconhecimento de tipos e gêneros textuais. Domínio da ortografia oficial. Domínio dos mecanismos de coesão textual. Emprego de elementos de referência, substituição e repetição, de conectores e de outros elementos de sequenciamento textual. Emprego de tempos e modos verbais. Domínio da estrutura morfosintática do período. Emprego das classes de palavras. Relações de coordenação entre orações e entre termos da oração. Relações de subordinação entre orações e entre termos da oração. Emprego dos sinais de pontuação. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Emprego do sinal indicativo de crase. Colocação dos pronomes átonos. Reescrita de frases e parágrafos do texto. Significação das palavras. Substituição de palavras ou de trechos de texto. Reorganização da estrutura de orações e de períodos do texto. Reescrita de textos de diferentes gêneros e níveis de formalidade. Correspondência oficial (conforme Manual de Redação da Presidência da República). Aspectos gerais da redação oficial. Finalidade dos expedientes oficiais. Adequação da linguagem ao tipo de documento. Adequação do formato do texto ao gênero.

8. PRINCÍPIOS INSTITUCIONAIS DA DEFENSORIA PÚBLICA:

Constituição Federal; Lei Nacional nº 80/1994 e alterações; Lei Estadual nº 01/1990 e alterações. A Defensoria Pública como *amicus curiae* e *custos vulnerabilis*. Colisão de indivíduos e grupos vulneráveis, e o papel da Defensoria Pública. A Defensoria Pública como órgão de execução penal. A Defensoria Pública como Ombudsman.

9. EXECUÇÃO PENAL: Lei 7210/1984, Lei de crimes hediondos e jurisprudência aplicável ao tema. Regras de Mandela.

ANEXO III DECLARAÇÃO PESSOAL

Declaro para todos os fins de direito e sob as penas da Lei, _____ que _____ eu, _____ (nome do candidato) que estou cursando o nível superior de Direito em período NÃO inferior ao 5º semestre ou





equivalente.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO IV FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____, declaro ser

- negro(a), de cor preta ou parda,
 indígena, ou
 quilombola

e assumo a opção de concorrer às vagas por meio do Sistema de Cotas para negros(as), indígenas ou quilombolas de acordo com os critérios e procedimentos inerentes ao sistema. As informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente que poderei responder criminalmente no caso de falsidade.

_____, _____ de _____ de
2024.

Assinatura do(a) candidato(a)

*Obs: preencher conforme a opção desejada, para concorrer às vagas por meio do sistema de cotas.

ANEXO V FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Eu, _____
_____, portador(a) do RG nº.
_____, e CPF nº.
_____, candidato(a) a uma vaga no
Processo Seletivo de **Estágio de Graduação em Direito**
da DPE/AM, apresento RECURSO junto à ESCOLA
SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO
AMAZONAS (ESUDPAM), contra o

- Relação Preliminar de inscrições deferidas e indeferidas;
 Gabarito Preliminar das questões objetivas e Padrão de Resposta Preliminar das questões dissertativas;
 Resultado Preliminar dos candidatos aprovados nas provas objetiva e discursiva;
 Resultado Final.

OBJETO DO RECURSO:

FUNDAMENTOS FÁTICO-JURÍDICOS DO RECURSO:

PEDIDO RECURSAL:

